



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 950 - SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2012

LEIS

Lei Ordinária nº 7287, de 11 de setembro de 2012.

Altera a redação do art. 5º, § 3º, cria o art. 5º-a, 5º-b e 5º-c e parágrafo único do art. 18, todos da lei nº 5.306, de 27 de setembro de 2005.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica do Município, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário, promulga a presente lei ordinária:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, § 3º, da Lei nº 5.306, de 27 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis

(...)

§ 3º. Resíduos sólidos especiais, no âmbito do município de Joinville, são: pneumáticos; pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio de luz mista; embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes; embalagens de agrotóxicos; equipamentos e componentes eletrônicos; bitucas de cigarro; medicamentos vencidos ou estragados em poder da população; resíduos industriais de pequenas, médias e grandes empresas e/ou indústrias gerados durante o processo; aquele cuja produção diária exceda 120 (cento e vinte) litros diários ou os que, pela sua composição qualitativa ou quantitativa, exijam cuidados especiais no acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, porque possuem características tóxicas, sendo vedada sua destinação em aterro sanitário domiciliar” (NR)

Art. 2º. Fica criado o art. 5º-A, 5º-B e 5º-C da Lei nº 5.306, de 27 de setembro de 2005, cuja redação é a que segue:

“Art. 5º-A. Os fabricantes, revendedores, distribuidores e comerciantes dos produtos que dão origem aos resíduos sólidos especiais ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o serviço de recebimento e destinação destes resíduos, sendo vedado o seu depósito em aterro sanitário.”

§ 1º. Aos fabricantes, revendedores, distribuidores e comerciantes dos produtos que dão origem aos resíduos sólidos especiais que não disponibilizarem local ou ecoponto para descarte dos resíduos será aplicada multa no valor de 3UPM's a 300 UPM's.

§ 2º. Ao consumidor que não entregar e/ou destinar o resíduo no ecoponto será aplicada multa no valor de 01 UPM a 60 UPM's.

Art. 5º-B - Os responsáveis e/ou proprietários de indústrias e/ou pequenas, médias ou grandes empresas que produzem resíduos especiais deverão contratar serviço de coleta e disposição final ambientalmente adequada.

Art. 5º-C - Os geradores de resíduos especiais terão prazo de sessenta dias para adequação.”(NR)

Art. 3º. Fica criado o Parágrafo Único ao art. 18, da Lei nº 5.306, de 27 de setembro de 2005, cuja redação é a que segue:

“Art. 18. Omissis

(...)

Parágrafo único: O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações de educação ambiental.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2012.

LEI Nº 7.288, de 13 de setembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra de sua propriedade, localizada nesta cidade, na Avenida Hermann August Lepper, nº 1060, Centro, contendo área total de 4.022,22m² (quatro mil e vinte e dois vírgula vinte e dois metros quadrados) e respectiva edificação consistente em um prédio de alvenaria de 2 pavimentos, com área construída de 1.242,00m² (um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados), constante das Matrículas sob nº 81.024, 81.025 e 70.054, todas do Cartório de Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) com área de terra de propriedade do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, localizada nesta cidade, na Rua Princesa Isabel, nº 220, Centro, contendo área total de 2.049,952m² (dois mil e quarenta e nove vírgula novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), e respectiva edificação consistente em um prédio de alvenaria, com área construída de 3.460,81m² (três mil, quatrocentos e sessenta vírgula oitenta e um metros quadrados) constante da Matrícula sob nº 116.944, do Cartório de Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor da terra nua de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais).

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 7.174, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Márcio Murilo de Cysne

Secretário de Administração

CONVÊNIOS

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 002/2012

O Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN, com sede na Rua XV de Novembro nº 1383, América, Inscrição no CNPJ 83.108.035/0001-76, representada pelo Diretor Presidente Sr. Ivo Vanderlinde, através do Setor de Gestão de Pessoas – COGEP, doravante denominado ITTRAN/COGEP, pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Meress, e pela Secretária da Saúde, Sra. Antonia Maria Grigol.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

O ITTRAN/COGEP cede ao Município, a servidora Alinore Riba Ziemer, matrícula nº 610, lotada no setor de Financeiro, no cargo de Agente Administrativo; O Município, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; O ITTRAN assegura ao servidor, quando retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se aqui fosse prestado o tempo de serviço disposto ao município; O período de cessão do servidor terá início a partir de 04/07/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação; A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor. Joinville, 04 de julho de 2012.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Ivo Vanderlinde

Diretor Presidente ITTRAN

Aline Lou Wirtz

Coord. Gestão de Pessoas

Antonia Maria Grigol

Secretária da Saúde

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 001/2012

O Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN, com sede na Rua XV de Novembro nº 1383, América, Inscrição no CNPJ 83.108.035/0001-76, representada pelo Diretor Presidente Sr. Ivo Vanderlinde, através do Setor de Gestão de Pessoas – COGEP, doravante denominado ITTRAN/COGEP, pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Meress, e pelo Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão, Sr. Adelar Stolf.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

O ITTRAN/COGEP cede ao Município, o servidor Eduardo Luiz Camargo, matrícula nº 561, lotado no setor de Trânsito, no cargo de Agente Administrativo;

O Município, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

O ITTRAN assegura ao servidor, quando retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se aqui fosse prestado o tempo de serviço disposto ao município;

O período de cessão do servidor terá início a partir de 04/07/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor. Joinville, 04 de julho de 2012.

Carlito Meress Ivo Vanderlinde

Prefeito Municipal Diretor Presidente ITTRAN

Aline Lou Wirtz

Coord. Gestão de Pessoas ITTRAN

Adelar Stolf

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 015/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Márcia Streit, e o Hospital Municipal São José, com sede à Avenida Getulio Vargas, 238 Bairro Anita Garibaldi em Joinville/SC, doravante denominado Hospital São Jose, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Armando Vieira Lorga.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 01/08/2012 o Termo de Cessão firmado em 27/01/2009 relativo a servidora Jocelita Cardozo Colagrande.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 02 de agosto de 2012

Lote	Item	Descrição	Valor Evento	Valor Total
01	01	Anuidade 2012	1.100,00	
02	02	Taxa Registro	150,00	
03	03	Taxa transferência externa	622,00	1.872,00

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 029/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, 100 - Centro em Joinville/SC, doravante denominada Fundema, representado pela sua Diretora Presidente, Sra Maria Raquel Migliorini de Mattos.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema a servidora **Leocádia Di Domenico**, matrícula **28.842**- lotada no Gabinete do Vice Prefeito no exercício do cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

a **Fundema**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora; o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema; o período de cessão da servidora terá início a partir de **16/07/2012** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville 17 de Julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Armando Vieira Lorga
Diretor - Presidente do Hospital Municipal São José.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 030/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann

August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, com sede à Rodovia SC 301 Km 0- Pirabeiraba, em Joinville –SC, doravante denominada Fundação 25 de Julho representada pelo seu Diretor Presidente Jacson José Tavares.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede à Fundação 25 de Julho, o servidor Valmir Irineu Vinci, matrícula nº 5370- lotado na Seinfra, no exercício do cargo Operador de Motoniveladora; a Fundação 25 de Julho responsabilizar-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundação 25 de Julho; o período de cessão do servidor terá início a partir de 09/07/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 10 de Julho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Ariel Arno Pizzolatti,
Secretário de Infra Estrutura Urbana.

Jacson José Tavares,
Diretor Presidente-Fundação Municipal De Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 031/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Gustavo Henrique Aracheski, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª o servidor Murilo José Coelho, matrícula nº 32.172, lotado na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Motorista;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;

o período de cessão do servidor terá início a partir de 15/08/2012 até 31/10/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 15 de agosto de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Drº. Gustavo Henrique Aracheski,
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Joinville.

Testemunhas:

Eduardo André Torres,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal – Interino.

Maria Pereira,
Coordenadora da Área de Registro Funcional.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 032/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, 100 - Centro em Joinville/SC, doravante denominada Fundema, representada pela sua Diretora Presidente, Sra Maria Raquel Migliorini de Mattos.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema a servidora **Renata Piola Tealdi**, matrícula 42.398, lotada na Secretaria de Saúde, no exercício do cargo de Agente de Saúde Pública; a **Fundema**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora; o Município assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema;

o período de cessão da servidora terá início a partir de **05/07/2012** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 06 de Julho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Antônia Maria Grigol,
Secretária da Saúde.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 033/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, 100 - Centro em Joinville/SC, doravante denominada Fundema, representada pela sua Diretora Presidente, Sra Maria Raquel Migliorini de Mattos.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema a servidora **Luciele Saragossa**, matrícula 38.050, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no exercício do cargo de Agente Administrativo; a **Fundema**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vanta-

gens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora; o Município assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema; o período de cessão da servidora terá início a partir de 15/06/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 17 de Junho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente da Fundação Municipal
de Meio Ambiente

DECRETOS

DECRETO N.º 19.250, 04 de julho de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de aposentadoria por invalidez concedido a HILÁRIO ALVES DE LIMA, matrícula nº. 14.770, servidor aposentado, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 03 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2012, data do falecimento do servidor inativo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.251, 04 de julho de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida à servidora WANDA MARQUES BALDEWICZ, matrícula nº. 6.703, servidora aposentada do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 07 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de março de 2012, data do óbito da segurada.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.348, 16 de julho de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida ao servidor FLAVIO RODRIGUES, matrícula nº. 21.292, servidor aposentado do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2012, data do óbito do segurado.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.349, de 16 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 16 de julho de 2012:

João Jorge, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 17 de julho de 2012:

Lindomar Manoel Ribeiro, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.525, de 06 de setembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº. 7.120 de 19 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte	C.R.	Modalidade Aplicação	Valor
06.0	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos – Ensino Fundamental - SE	0.158	106	3.3.3.90	800.000,00
Total							800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte	C.R.	Modalidade Aplicação	Valor
06.0	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos – Ensino Fundamental - SE	0.158	107	3.4.4.90	800.000,00
Total							800.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 19.526, de 06 de setembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de setembro de 2012:

Wilson Vieira Junior, do cargo de Assistente de Gabinete.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.534, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ALTAMIRO VEIGA, matrícula nº. 14.830, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.535, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ANAGIBIO RAMOS, matrícula nº. 5.019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Boa Vista, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.536, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CÉLIA REGINA WILLE SARQUIS, matrícula n.º. 11.134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.537, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELAIR LEMOS FERNANDES, matrícula n.º. 7.951, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.538, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GABRIEL DE SOUZA, matrícula n.º. 10.776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.539, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KATY APARECIDA ROCHA, matrícula n.º. 19.140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª a 5ª Ano – Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.540, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, art. 1º, da Lei n. 10.887/2004, e o art. 34 da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA BERNARDINA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 27.337, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.541, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA BETANIA CAPOZZOLI DINIZ, matrícula n.º. 12.429, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.542, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MAURI SESTREM, matrícula n.º. 15.728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na [Fundação Municipal do Meio Ambiente](#) - FUNDEMA, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.543, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ODENILDE NOGUEIRA MARTINS, matrícula n.º 22.021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.544, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RITA DE CASSIA MORENO DE MIRANDA, matrícula n.º 7.957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.545, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, o art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ROBERTO CAMARGO PRESTES, matrícula n.º 21.604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.546, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ROSANA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8.112, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.547, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998 e o art. 33, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ROSELI SIEDSCHLAG WOSNIAK, matrícula n.º 4.726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.548, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SALETE CORADELLI DOS SANTOS, matrícula n.º 20.054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.549, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora CLEUNICE DA MAIA, matrícula n.º 3.034-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.550, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora DILENE TAVARES SARDINHA, matrícula n.º 31.905, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.551, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor OSMARINO GONÇALVES, matrícula n.º 4.739, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional Central, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.552, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor DAVI TONETT, matrícula n.º

24.612, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental – Inglês, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.553, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NELI AMADO PEREIRA, matrícula n.º 27.339, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.554, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor PEDRO ORÁVIO DA SILVA, matrícula n.º 22.391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Comasa, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.555, 11 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora VILMA RENATE WILLUWEIT, matrícula n.º 27.322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.556, 11 de setembro de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ILONE GOMES MOREIRA, matrícula n.º 13.856, servidora aposentada, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, data do óbito da servidora aposentada.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.557, 11 de setembro de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de aposentadoria por invalidez concedido a CIRENA VIEIRA PEREIRA, matrícula n.º 6.523, servidora aposentada, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 11 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de agosto de 2012, data do falecimento da servidora aposentada.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.558, 11 de setembro de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a GUILHERME OLBRICH, matrícula nº. 12.954, servidor aposentado, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 25 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de abril de 2012, data do óbito do segurado.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.559, 11 de setembro de 2012.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a OLINDA KUNDE, na condição de cônjuge do servidor ERNESTO THEODORO KUNDE, matrícula nº. 2.504, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 08 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de junho de 2012, data do óbito da pensionista.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.560, de 11 de setembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 18, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 13 de agosto de 2012:

Josiane Kintzel, do cargo de Supervisor II.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.564, de 13 de setembro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, da Área Operacional.

NOMEIA, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 01 de agosto de 2012:

Nilson Pereira, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

PORTARIA Nº 255/2012

Portaria de retificação da Homologação do cargo de Técnico em Saneamento.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital 001/2012 decidiu anular a questão número 18 da prova para o cargo de Técnico em Saneamento, após constatação de que realmente a questão apresentava dúvidas quanto a sua interpretação e, tendo em vista a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 038.12.032964-3, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville.

Torna público, ainda, o reprocessamento da classificação final para o cargo de Técnico em Saneamento e a retificação da Portaria nº 237/2012 apenas para o referido cargo, conforme segue:

Cargo de Nível Médio/Técnico

Cargo: 03.07 – TÉCNICO(A) EM SANEAMENTO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
120000400	FELIPE MONTEIRO MENDES	97,24	1
120001295	GIANCARLO BRUNO TREICHEL	94,58	2
120001674	IARA CRISTINA ROMANOVITCH	86,58	3
120000035	ARAQUEM MAXIMO TOLARDO APIACA	81,26	4
120000547	JESSICA CANDIDO MACHADO	81,26	5
120001864	VINICIUS RAFAEL SANSANA	81,26	6
120001803	JOSE HENRIQUE COPPETTI	81,26	7
120000695	RODRIGO HENRIQUE	78,6	8
120000496	RANIERI RANZI	78,58	9
120001632	TAMARA BOLL	75,94	10
120001428	HENRIQUE FERNANDES LOPES	75,94	11
120001115	ALFREDO RECH	75,92	12
120000979	FERNANDO VIEIRA	74,6	13
120000042	JEFERSON MACHADO	71,94	14
120000015	LUANNA DA SILVA DE SOUZA	71,94	15
120001744	JESSICA JULIANA COMMANDULLI	71,94	16
120000709	ALINE CRISTINA TEIXEIRA	71,92	17
120000627	GUSTAVO LUIZ CITTADOLA	70,6	18
120001930	MAURO FERNANDO TEODORO	69,28	19
120001818	DAIANE GRIS	69,28	20
120001530	VALTER CARLOS ESTEPHANES	69,28	21
120000892	BRUNA AMARO VASQUES COELHO	69,28	22
120001447	MICHELE PEREIRA	69,26	23
120000027	GISELLE MARI SPECK	66,6	24
120000089	JAILSON DOS SANTOS SIQUEIRA	66,6	25
120001508	EZAQUEU CARDOSO	65,28	26
120000960	CRISTIANO RICARDO MULLER	65,26	27
120001290	CARLOS HUMBERTO SAADE	63,94	28
120001176	ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA	62,6	29
120000121	LUCAS KUHLE	61,28	30
120000124	ANGELO LINHARES PINTO	59,94	31
120001419	CRISTIANO LEANDRO DE ARAUJO SOUZA	53,28	32
120001865	JEAN CARLOS PEREIRA	53,28	33
120001583	EDSON ANTUNES GOES	53,28	34

Joinville, 6 de setembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 256/2012

Indica substituto do Diretor Presidente por ausência ocasional.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO sua ausência ocasional no período compreendido entre os dias 10 (dez) e 14 (quatorze) de setembro

de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, letra “h” e seu Inciso I, letra “f”, do Estatuto Social da Companhia; INDICA:

Art. 1º - O Senhor Alberto Jorge Francisco, Diretor de Expansão e Novos Negócios para substituí-lo no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 6 de setembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA

Unidade de Transportes e Vias Públicas

PORTARIA Nº 014/2012

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Escolar O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários; Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: Lucio Paulino
Protocolo: nº 45328 de 15/08/2012

Autorização: nº 108

RG nº 14612710 e CPF nº 076.123.158-74.

PARA

Autorizatário Transferido: Luciane Frohlich Machado Bandelow

RG nº 3.133.148 e CPF nº 948.924.909-20.

Joinville, 31 de agosto de 2012.

Engº Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalibio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DA SAÚDE - SS

PORTARIA Nº 065/2012 - SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situações de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, AUTORIZA os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículos e com fundamento na justificativa (Memorando Interno nº 76/2012 – SOIS) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Gol, placa MCJ 2473, do Serviços Organizados de Inclusão Social - SOIS:

- Ana Cristine Pffifer Thomsen, matrícula 24.511, Agente de Saúde Pública;

- Ana Gabriela da Silva, matrícula 38.145, Agente Administrativo;

- Ana Lucia Cardoso, matrícula 14.177, Psicóloga;

- Andrea Maria Ferreira, matrícula 32.291, Psicóloga;

- Maria Salete Rodrigues da Silva, matrícula 33.375, Terapeuta Ocupacional ;

- Marcelo Retzlaff, matrícula 40.302, Terapeuta Ocupacional;

- Rita de Oliveira Silva Fróes, matrícula 18.251, Pedagoga;

- Souvenir de Oliveira, matrícula 19.134, Agente Administrativo;

- Vanessa Waltrick, matrícula 40.378, Assistente Social;

Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados, deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Joinville, 03 de agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 27/12 – CMDCA

Dispõe sobre a dedicação exclusiva do conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, e em seu Regimento Interno, por meio de sua Presidente e considerando que:

Considerando que o CMDCA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Joinville;

Considerando que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em um órgão essencial do sistema de garantia de direitos (Resolução nº113 do Conanda), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado a população infante juvenil. Considerando a necessidade de atendimento a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA em seu artigo 37,

RESOLVE:

Art. 1º - A função de membro de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 13 de setembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0005/10
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Dejanira Enedina de Avila

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0041/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0008/10
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Liliane Soares

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0258/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0010/10
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Amelia Fernandes de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0260/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de

segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0014/10
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Joel de Alencar Esídio

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0595/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0019/10
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Odil Chaguri

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0035/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0029/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Pedro dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2413/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0030/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: RH Center Gestão

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2414/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0071/08
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Aroldo Roskamp

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRA-**

ÇÃO Nº 1881/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0040/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: David Ferretti

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0265/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0042/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: João das Neves Amorim

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0262/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0045/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Arno Bottemberg

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1897/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0048/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Secretaria de Estado da Fazenda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1900/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0053/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Alida Landmann Seiffert

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0508/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0055/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luiz Carlos Kumlehm

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0509/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0067/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Ricardo Bonoldi di Fortuna

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0068/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Ângela Maria Marques da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0560/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0074/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Roque João Bosco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0004/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0075/09

Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Realci de Assis

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0077/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Olavo Eberhardt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0005/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0098/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Érica Paula Cunha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0100/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Centro Integrado de Fisioterapia

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0512/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0108/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ângelo José Cani

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0014/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0126/08
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Suzana Maria M. de Almeida

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1890/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0128/08
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Cristiane Vurhelier

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1892/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0131/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

MA

Infrator: Fauhy Investimentos Ltda (Escola Nova Geração)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0522/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0177/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Cleusa da Silva Dotke/Adolfo da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0530/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0200/09
Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Invest Administradora e Comércio Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0537/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0234/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Ismael Montanha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0542/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0292/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Ismael Montanha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0550/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0281/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Roney Frankowiok

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0548/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0285/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Escola Adventista Central de Joinville/SC

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0107/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0286/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Elicio Kuhlkomp/Dalva Kuhlkomp

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0106/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0298/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Jorge S. Sampaio/Rosa Sampaio

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0113/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0300/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Neusa Teixeira Demarch

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0567/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0301/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Pedro Amarildo de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0566/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0313/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Celso Carlos Ottoni

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0570/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0317/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA
Infrator: Lurdes de Mira/Flávio Miguel de Mira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0572/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0359/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Lurdes Machado Frutuoso

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2043/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0363/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Zaide Carriço

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0573/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0366/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: João Maria Amaral Rocha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0021/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0368/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ervaldo Bodziak (Igreja Evang. Bola de Neve)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0119/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0381/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Claudionor Aristides Gomes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0124/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0383/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Ana Lúcia Ramos Moreira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0023/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0396/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Ana Maria T. da Cunha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0127/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

(Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0397/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Djaura Antonia Baxo

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0027/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0399/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Pedro José dos Passos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0025/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0400/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luiz Carlos Freitas

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0024/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0401/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Pedro Manoel Ferreira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0026/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0463/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Valentina Bernardes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0129/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0500/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Marcos Daniel Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0029/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0068/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Nadir Schved

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0703/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0078/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Antônio José de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0275/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0080/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Wilson Bernardes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0044/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0093/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Arlindo Kaiser

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0281/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0104/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Poerdan Geraldo

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0291/08 NA SUA INTEGRALIDADE**, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0107/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Mário Márcio Kormann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0278/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0121/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Helcio L. V. Veiga

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0702/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0173/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Odival Eidam

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0295/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0193/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Djalma José de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0320/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0199/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Olinda Maria de Souza Borba

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0319/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0216/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA
Infrator: M.R.A. Construtora e Incorporadora Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0715/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0230/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Patricio José Corrêa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0312/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0233/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Lorenço Lopes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0315/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0237/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Zulma Valzack

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0147/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0244/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Vilma Farias Ruthes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2381/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0248/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Carmen Huth

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2385/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0251/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Mohamed Rahhal/ Dalva Rahhal

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0717/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0252/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Silvio R. Gonçalves

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0718/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0254/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ivo Ramos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0758/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0255/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: José Inácio Júlio

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0290/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de

Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0256/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Davanir Pedro de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2384/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0267/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: José Claudio da Silva Júnior

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0735/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0305/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Roberto Busch

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1865/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0377/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Nadicir Alves

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1858/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0379/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Top Telas Com. De Arames e Telas

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1870/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com apli-**

cação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0385/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Tânia S. de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1861/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0526/10

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Paulo Romero

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1883/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0615/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Floricultura Nipon Bonsai

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1854/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0006/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Alfredo Otto Kohlbach

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2406/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0007/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ovandi Rosenstock

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2040/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0180/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ovandi Rosenstock

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0534/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0044/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Albuquerque & Cia Ltda (Posto JG)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2409/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0446/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Marinise da Silva Januário/Roberval Clóvis Januário

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2442/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 8 (oito) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0464/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Nilda Maria da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2446/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0067/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Maria Nilce Miguel

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0279/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 4 (quatro) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0108/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Clementina Cecília Flores

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0283/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 4 (quatro) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0247/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Igreja Evangélica Irmãos Menonitas de Joinville

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2387/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 6 (seis) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0257/10
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Cintia Laurindo Bitencourt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0296/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 4 (quatro) UPM's.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0263/09
Classe: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Opermaq Com. Assistência de Restauração Máqui-
na Op. Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2316 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0258/09
Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Lincon Esser

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1226/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0441/09
Classe: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Mário Eugênio Boehm

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0724/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.**

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0204/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Gislaíne Soares Oliveira - ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0661/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0482/09
Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Dical Construtora

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2414 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência e a doação de 01 (uma) muda a esta Fundação.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0211/09
Classe: Poluição Hídrica/Sonora/do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Valcor Manutenção de Veículos e Comércio de Peças para Veículos Ltda - ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0660/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0222/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Inovação Embalagens Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1219/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0462/09
Classe: Construção em APP
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Salésio José Bittencourt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1798 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0328/09
Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Rafael Ramos dos Santos Paz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0693/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0319/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luiz Campagnaro de Lima - ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0691/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0201/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: SH Serviços de Manutenção de Moldes Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0662/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0328/09
Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Rafael Ramos dos Santos Paz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 0693/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0595/11
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Associação dos Moradores Moinho dos Ventos I

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 1005/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0507/11
Classe: Aterro/Entulho
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Eduardo Loureiro Godoy

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 004804 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0467/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ana Lúcia Trento

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 0439/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0411/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Sandra Regina Rocha dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 2438 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0573/11
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Ivan Rengel

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 1986 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0583/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Aurélio César Marafija

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO N° 2004 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-
ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC
29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-
do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA
– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC
29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0584/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Valdecir Alessi

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-

BARGO Nº 0378/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0527/11
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Vikine Pães e Doces Ltda - ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1989 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0593/11
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Marinice Terezinha Maximo Nesi

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1987 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0209/09

Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Leandro Roberto de Souza/Ivo Koentopp Jr.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0209/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0619/11
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Albergue de Integração Social

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0632/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0358/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Volmir da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1004/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0413/11
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Cia. Industrial H. Carlos Schneider

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0166/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: João Carlos Sofiatti

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0943/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0176/11
Classe: Poluição Atmosférica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

MA
Infrator: Luciano Candinho

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0940/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0159/11
Classe: Poluição Sonora/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Rolando Siedschlag

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0429/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0709/11
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Valéria Knies

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1992 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC

29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0218/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: José Gervásio Bernardes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2084 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0936/11
Classe: Fauna
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Rosângela Aparecida dos Santos
Auto de Apreensão nº 00253

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0370/12
Classe: Queimada
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Casa Nova Incorporadora de Bens Imóveis Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06998/11, com a redução da penalidade imposta para o quantum de 20 (dez) UPM'S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0001/06
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Gilmar Roberto do Narcimento

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DA PENALIDADE INICIALMENTE IMPOSTA NA SUA INTEGRALIDADE.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0362/06
Classe: Poluição Atmosférica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Rubens Aparecido Fernandes das Neves

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1149/06 e, conseqüentemente, pelo ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0151/10
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: V.S. Joinville Empreendimentos e Participações Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0760/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0932/10
Classe: Poluição Atmosférica/Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Iremar Ambrósio dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0611/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0231/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Escola E. B. Giovani Pasqualini Faraco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1223/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0273/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Escola E. B. Giovani Pasqualini Faraco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1224/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0472/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Sebastião Antunes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2180 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0194/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Adelar Bender

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2249 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 23 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0110/10
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator (a): Lindolfo H. Gomes
Auto de Embargo/Interdição nº 0765-08/10

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, e aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 243/12
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator (a): Ana Maria Ferreira
Auto de Infração Ambiental nº 02754
Auto de Embargos/Interdição nº 1015-08/12

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a redução do valor da multa para 10 (dez) UPM's, e o levantamento do Auto de Embargos nº1015-08/12.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 06 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0304/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6983/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0305/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 06985/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA

– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0306/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6984/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0307/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6979/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0309/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6981/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0311/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6978/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0312/12
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator (a): Dois Irmãos Loc. De Caçamba para Coleta de Entulhos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6968/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração acima referido e o arquivamento do procedimento administrativo ambiental.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0360/09
Classe: Flora

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Nelcir A. Borth

Auto de Infração Ambiental nº 01729/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 436/10
Classe: Poluição Sonora

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Ana Maria Ferreira

Auto de Embargos/Interdição nº 0976-08/10

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº0976-08/10, e o consequente arquivamento do presente PAA.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 06 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0637/11

Classe: Despejo irregular de resíduos

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6951/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0638/11

Classe: Despejo irregular de resíduos

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6952/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0639/11

Classe: Despejo irregular de resíduos

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6953/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0640/11

Classe: Despejo irregular de resíduos

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6954/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0641/11

Classe: Despejo irregular de resíduos

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6956/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0642/11
Classe: Despejo irregular de resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA

Infrator (a): Coleville Coleta de Resíduos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6957/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade inicialmente imposta no valor de 10(dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0645/10
Classe: Ocupação Irregular
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA

Infrator (a): Valmir Lopes de Oliveira

Auto de Infração nº 0624-08/10

Auto de Embargo/Interdição nº 0603-08/10

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 04 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0687/11
Classe: Aterro
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Nicolau Monteiro

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-

BARGO Nº 2009/11 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0090/11
A

Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Marisa Casas

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO Nº 0363/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0274/10
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Cleusa Antunes de Lima Fernandes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO Nº 0742/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0493/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Rui Sérgio Wenck

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO Nº 2416/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0609/10
Classe: Supressão
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Rosita Eichholz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO Nº 0999/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0909/10
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Alcione Meján

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-
BARGO Nº 0357/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0681/10
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: CGD Incorporadora Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0403/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0929/10
Classe: Supressão
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Jair João Cattoni

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0934/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 24 de agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Sumária nº 29/11 – Determina à servidora **Susana Aparecida Gonçalves**, matrícula 34.113, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a penalidade de 05 (cinco) dias de *suspensão*, de acordo com o art. 169, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos I, II, VIII e X da LC 266/08.

Joinville, 13 de setembro de 2012

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 107/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 107/2012, cujo objeto é o fornecimento de Grupo Motor Gerador Diesel na potência de 375 kVa em regime “stand by”, com instalação elétrica e civil, para a Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Espinheiros, em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.756.893/0001-39, pelo valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Joinville, 12 de setembro de 2012.

Alberto Jorge Francisco
Diretor Presidente Substituto

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 134/2012

DATA: 03/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 099/2012
CONTRATADA: FIBRA CORUPÁ INDÚSTRIA DE PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO E MODELAÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: Instalação de placas vertedoras, com fornecimento de materiais, na unidade de decantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Rio Cubatão, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05 meses.

CONTRATO Nº: 135/2012

DATA: 03/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 093/2012
CONTRATADA: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição, montagem e testes de painel de distribuição e banco capacitivo automático em baixa tensão na subestação de energia da ETA Cubatão, em Joinville/SC.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 136/2012

DATA: 03/09/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 105/2012
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE.
OBJETO: Realização, *in Company*, de treinamento em Atendimento ao Cliente.
VALOR: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 137 /2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: EGITTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidrarias, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 01.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 138/2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Kit de Cubetas de Solução Padrão de Cor para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 2.
VALOR: R\$ 1.109,42 (hum mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 139/2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: DINÂMICA QUÍMICA CONTEMPORÂNEA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidrarias, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 03.
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 140/2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidrarias, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 05.
VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 141/2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: PORTAL DIAGNÓSTICO – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Destilador de água de baixa condutividade para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 07.
VALOR: R\$ 5.027,40 (cinco mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 142 /2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: TIAGO TEIXEIRA MARCONI-EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidrarias, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 08.
VALOR: R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 143/2012

DATA: 04/09/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: ÚNICA CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de copos de borracha para frasco de análise de DBO em equipamento OxiTop para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 12.
VALOR: R\$ 1.737,00 (hum mil, setecentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 144/2012

DATA: 04/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: FANEM LTDA.
OBJETO: Aquisição de Estufa para Cultura Bacteriológica para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 13.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 145/2012

DATA: 04/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: TEKLAVOR COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Banho / Lavadora Ultrassônica para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lote nº 15.
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 146/2012

DATA: 04/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2012
CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidrarias, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Joinville/SC, Lotes nº 04, 09, 10 e 11.
VALOR: R\$ 68.258,36 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 147/2012

DATA: 04/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2012
CONTRATADA: FKB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 07 (sete) comportas quadradas de duplo sentido de fluxo DN 600, com corpo em ferro fundido dúctil ou aço inox 304, com acionamento elétrico.
VALOR: R\$ 97.349,98 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2009

DATA: 06/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 058/2009
CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aditamento de valor correspondente ao período de vigência prorrogado através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2009.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2011

DATA: 30/08/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 063/2011
CONTRATADA: ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência contratual e execução por mais 12 (doze) meses e reajuste dos preços contratuais em 5,1986%, correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulada no período de 01/08/2012 a 31/07/2012.
VALOR: R\$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2011

DATA: 30/08/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 063/2011
CONTRATADA: ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS

ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência contratual e execução por mais 12 (doze) meses e reajuste dos preços contratuais em 5,1986%, correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulada no período de 01/08/2012 a 31/07/2012.
VALOR: R\$ 60.516,00 (sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012

DATA: 30/08/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 150/2011
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência contratual e execução por mais 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA: 22/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2011

DATA: 10/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 112/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato, correspondente a 10,62%, e supressão no valor inicial do contrato, correspondente a 5,46%.
VALOR: R\$ 10.648.788,34 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010

DATA: 10/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 019/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Reajuste do saldo remanescente do objeto em 5,6751% (cinco inteiros e seis mil setecentos e cinquenta e um décimos de milésimos).
VALOR: R\$ 5.475.063,85 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2012

DATA: 11/09/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 037/2012
CONTRATADA: ADOBE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 01/02/2013.

Joinville, 14 de setembro de 2012.

Alberto Jorge Francisco
Diretor Presidente Substituto

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 20/08/2012
CONTRATO Nº 001/2011 - DATA: 21/01/2011
BASE LEGAL: Dispensa nº 01/2011
CONTRATADA: SEA / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Publicação dos atos oficiais da Fundação Cultural de Joinville.
REFERENTE: Adita o contrato, alterando o número do CNPJ da Contratada para 14.284.430/0001-97.

OITAVO TERMO ADITIVO - DATA: 23/08/2012
CONTRATO Nº 039/2008 - DATA: 22/08/2008
BASE LEGAL: Pregão nº 45/2008
CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP
OBJETO: Prestação de serviços de operador de som e luz para o Teatro Juarez Machado, e operador de audiovisual.

REFERENTE: Adita o contrato supra mencionado, prorrogando o prazo de vigência contratual até 22/08/2013.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – FMIC

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 20/08/2012
CONTRATO Nº 001/2011 - DATA: 21/01/2011
BASE LEGAL: Dispensa nº 01/2011
CONTRATADA: SEA / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Publicação dos atos oficiais do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.
REFERENTE: Adita o contrato, alterando o número do CNPJ da Contratada para 14.284.430/0001-97.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO
10º Termo aditivo
Contrato: nº 06/2009
Tomada de Preço: nº 01/2009
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13 (treze) aparelhos em regime de comodato.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo de vigência para mais 60 dias, com seu novo vencimento ficando definido para 27/10/2012, uma vez que o prazo estipulado no nono termo aditivo firmado se encerra em 27/08/2012, sendo o valor total de R\$ 2.378,66 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Próprios PMJ
Data: 27/08/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação: 40/2012
Empresa: Auto Peças Aslivia Ltda EPP
Objeto: Conserto do veículo corsa, placa MBR 6178 da Fundação IPPUJ com as seguintes especificações: aquisições: 01 unid. de silencioso traseiro da marca Sicap, 01 unid. de silencioso intermediário da marca Mastra, 03 unidades de abraçadeira da marca Corcerama e serviço de mão de obra gratuita.
Justificativa: Em substituição a dispensa de licitação nº 35/2012, que foi revogada parcialmente, pois não houve a aquisição do silencioso traseiro neste processo, devido ao fato que, ocorreu demora para a efetivação do processo de dispensa, o veículo corsa continuou circulando e desta forma a corrosão também ocorreu no silencioso intermediário. sendo assim, tornou-se necessário a aquisição dos dois silenciosos: traseiro e intermediário.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 206,35 (Duzentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 03/09/2012
Joinville, 04 de setembro de 2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2012.

Empresa: HVL Comercio de Material de Construção Ltda ME

Objeto: Aquisição de saibro médio para recuperação e manutenção de ruas e estradas no Distrito de Pirabeiraba. A serviço do FUNDEPI.

Valor: R\$ 7.995,00

Prazo: De 10/08/2012 à 31/12/2012.

Data: 10/08/2012.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 013/2012

Contratada: Duraline Tecnologia Ltda EPP

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática.

Valor Contratado: R\$ 41.140,00, (quarenta e um mil cento e quarenta reais).

Licitação Pregão nº 004/2012

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.9.3.4.4.90.52 – Fonte 200.

Termo inicial: 16/08/2012

Termo final: 30/09/2012

Contrato nº 014/2012

Contratada: Proville Informática Ltda-ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática.

Valor Contratado: R\$ 23.515,00, (vinte e três mil quinhentos e quinze reais).

Licitação Pregão nº 004/2012

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.9.3.4.4.90.52 – Fonte 200.

Termo inicial: 16/08/2012

Termo final: 30/09/2012

Contrato nº 015/2012

Contratada: Sandro de Souza Automóveis.

Objeto: Fornecimento de veículos zero quilômetro.

Valor Contratado: R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

Licitação Pregão nº 007/2012

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.39.3.4.4.9.0.52 Fonte 225

Termo inicial: 30/08/2012

Termo final: 30/11/2012

Contrato nº 016/2012

Contratada: Le Monde Comercio de Veículos Ltda

Objeto: Fornecimento de veículos zero quilômetro.

Valor Contratado: R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais). Licitação Pregão nº 007/2012

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.09.3.4.4.9.0.52 Fonte 200.

Termo inicial: 30/08/2012

Termo final: 30/11/2012

Joinville, 10 de Setembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 024/2011

Contratada: Podar Empreiteira de mão de obra Ltda.

Altera a Cláusula segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerrar-se-ia em 03/10/2012 para encerrar-se em 04/10/2013.

Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.17.3.3.3.9.0, fonte 200.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021/2011

Contratada: Roland Kortmann

Altera a Cláusula quarta para reajustar o valor mensal de R\$ 274,45 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 295,63 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) totalizando o valor anual de R\$ 3.547,56 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Altera a Cláusula quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerra-se-ia em 02/09/2012 para encerrar-se 02/09/2013.

Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001224.4.3.33.90, fonte 224.

Contrato nº 034/2012

Contratada: Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para a unidade de atendimento de emergência e laboratório de análises da FUNDEMA.

Valor Contratado: R\$ 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Licitação Pregão nº 024/2012.

Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224;

4 4 . 0 1 . 1 8 . 5 4 1 . 0 0 1 6 . 2 . 0 0 1 . 2 2 5 ;

44.01.18.541.0016.2.001.227; 33390.30 e/ou

34490.52, fonte 0224 e 200.

Termo inicial: 31/08/2012

Termo final: 31/12/2012

Inexigibilidade nº 003/2012

Contratada: Companhia Águas de Joinville

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água para o imóvel localizado na Rua Otto Boehm, 84, apto nº 03, Joinville – SC.

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.33.39, fonte 624.

Vigência: 20/08/2012 à 20/08/2012.

Joinville, 10 de Setembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

3º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 001/2009 Contrato Administrativo n.º 073/2009

Contratado: Secretaria de Estado da Administração /Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais. CNPJ/MF: 14.284.430/0001-97.

Objeto: Publicações dos Atos do HMSJ.

Valor: R\$ 25.262,50 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Termo Inicial: 11 de setembro de 2012.

Termo Final: 11 de setembro de 2013.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação de n.º 900008/2012

Contrato Administrativo n.º 026/2012

Contratado: Philips Medical Systems Ltda.

CNPJ/MF: 58.295.213/0001-78.

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos da marca Philips.

Valor: R\$ 128.568,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Termo Inicial: 12 de setembro de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

PROCESSO 0000322011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de setembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000322011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 046/2011, firmada em 25/11/2011.

00.556.225/0001-29 - PRORUPAS CONFECOES LTDA. EPP

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
2	13.912	25%	3478	M	15248	TECIDO MISTO PARA LECOL 50% ALGODÃO + 50% POLIESTER TECIDO MISTO PARA LENÇOL, 50% POLIESTER, NA COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 250 CM DE LARGURA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 180 FIOS POR POLEGADA QUADRADA, LIGAMENTO DO TECIDO EM TAPETA URDUME = 107 FIOS E TRAMA = 75 FIOS, DENSIDADE DO TECIDO: 107X75 PESO MÍNIMO POR METRO QUADRADO: 123 GRAMAS, TITULO NE DO FIO: 30/1. PERSONALIZADO COMO LOGOTIPO PADRAO DO HMSJ NA COR PRETO COM PIGMENTO ANTILÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, ASPECAS (ROLOS) DEVERAO CONTER ENTRE 50 E 60 METROS DE COMPRIMENTO EMBALADAS COM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TIPO DE TECIDO E METRAGEM DA PEÇA.	R\$ 9,95	R\$ 34.606,10

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 046/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 12 de setembro de 2012.

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 900008/2012 PROCESSO 000044_2012

Fundamentação Jurídica: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Philips.

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78, com sede na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues nº 401 - Tamboré - Barueri - São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 128.568,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 31/12/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.0302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08.

Joinville (SC), 11 de Setembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2012

Objeto: Aquisição de software para servidores e virtu-

alização, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Contrato, do Edital de Pregão nº 025/2012.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Sra. Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA. EPP** (CNPJ n. 06.105.781/0001-65).

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 11 de setembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2012

Objeto: Aquisição de software para servidores e virtualização, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Contrato, do Edital de Pregão nº 025/2012.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica os lotes 01 e 02 à Empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA. EPP**, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 025/2012.

Joinville, 11 de setembro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Keli Milene Fernandes Pacheco
Equipe de Apoio

Gizele Thiesen
Equipe de Apoio

**EXTRATOS
AUTORIZAÇÃO Nº 196/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011**

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	04	1.757,53

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 1.757,53 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 04/09/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 04/4
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2011**

CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição do seguinte material de expediente:

Item	Descrição	Qtidade.	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
69	Grampeador médio para 30 folhas	3	Unidade	28,00	84,00
76	Lápis preto com borracha	10	Unidade	0,74	7,40
79	Lapiseira 0.5	3	Unidade	9,00	27,00
89	Papel A4 – Branco 75 gr. – c/ 500 fl.	100	Resmas	12,45	1.245,00
103	Pasta de papelão com grampo plástico	50	Unidade	1,90	95,00
109	Pilhas AAA Alcalinas	10	Estojo	5,90	59,00
110	Pilhas AA Alcalinas	10	Estojo	5,40	54,00
117	Régua em acrílico cristal 30cm	5	Unidade	1,85	9,25
Total					R\$ 1.580,65

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 021/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,65 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 30/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 75/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012**

CONTRATADA: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. ME

OBJETO: Locação de um micro ônibus, referente a um total de 282 km, para atender as atividades do Programa do Voluntariado.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Micro ônibus c/ no mínimo 20 lugares e ar condicionado	282 km	R\$2,45	R\$690,90

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 690,90 (Seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

DATA: 06/09/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

CONTRATO Nº 023/2012

FORNECEDOR: ZOOM TECNOLOGIA LTDA. EPP.

OBJETO: Aquisição de software para servidores contendo licenças do Sistema Operacional Windows Server 2008 Enterprise - Modalidade Open Governamental Part Number P72-04229; licenças Microsoft Windows Server 2008 CAL Device - Modalidade Open Governamental Part Number R18-02785 e licenças para software de virtualização - Modalidade Open.

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 025/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA: 12 de setembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

DISTRATOS – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Maria Bonassoli da Silva.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Ro-

doviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 10/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/07/2012).

Joinville, 13 de Julho de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Maria Bonassoli da Silva
Locatário

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Anderson Pacheco de Oliveira.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 09/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/08/2012).

Joinville, 9 de Julho de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Anderson Pacheco de Oliveira
Locatário

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Osair Petry Dunzer.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 27/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/08/2012).

Joinville, 27 de Julho de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro

Osair Petry Dunzer
Locatário

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Silvio Ricardo Sanchez.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 02/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/07/2012).

Joinville, 02 de Julho de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro

Silvio Ricardo Sanchez
Locatário

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Paulo Eduardo de Paiva e Venturelli.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 10/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/08/2012). Joinville, 10 de Julho de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro

Paulo Eduardo de Paiva e Venturelli
Locatário

CONTRATOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo N° 39/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Maria Aparecida Cordeiro.
Data: 02 de julho de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Corsa Hatch Maxx de placas MKM-0769.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Maria Aparecida Cordeiro
Locatário

Termo N° 40/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e José Carlos Carneiro da Costa.
Data: 02 de julho de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Citroen Xsara GLX de placas CON-8233.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

José Carlos Carneiro da Costa
Locatário

Termo N° 42/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Diogo Max.
Data: 10 de julho de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Peugeot 307 de placas KRT-1540.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Diogo Max
Locatário

Termo N° 44/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Pablo Teixeira Mello.
Data: 31 de julho de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Fiat Palio Fire de placas HWZ-7027.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Pablo Teixeira Mello
Locatário

Termo N° 45/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Rafael Macedo Duarte.
Data: 01 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Suzuki Jimmy de placas MKJ-2369.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Rafael Macedo Duarte
Locatário

Termo N° 46/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Romario Luciano.
Data: 06 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Celta de placas MBO-5171.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Termo N° 47/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Maria Aparecida Cordeiro.
Data: 06 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Yamaha Factor YBR 125 de placas MGZ - 8606.
Valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva

Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Maria Aparecida Cordeiro
Locatário

Termo N° 48/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Kamila da Costa Gaiger.
Data: 06 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Celta Life de placas MGB-9076.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente do ITTRAN

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira do ITTRAN

Kamila da Costa Gaiger
Locatário

Romario Luciano
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

073/2012 – SINERCON CONSTRUTORA INCORP. SERVIÇOS E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
DATA: 10/09/2012
OBJETO: **Fornecimento e instalação de Tela confeccionada em aço galvanizado a serem utilizadas em obras do Orçamento Participativo e demais obras públicas do município de Joinville.**
PRAZO: 10/09/2012 ate 31/12/2012
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

074/2012 – BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
DATA: 13/09/2012
OBJETO: **Aquisição de materiais para Semana Nacional de Trânsito.**
VALOR: R\$ 281,90 (duzentos e oitenta e um reais)

075/2012 – GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
DATA: 13/09/2012
OBJETO: **Aquisição de materiais gráficos para o setor de liberação de veículos apreendidos administrativamente e documentos recolhidos para processo de imposição de penalidades por infração de trânsito da 2ª CIRETRAN de Joinville e 2ª Circunscrição de Trânsito.**
VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

076/2012 – EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
DATA: 13/09/2012
OBJETO: **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE Proteção Individual para os integrantes do policiamento ostensivo com bicicleta, para os Policiais Militares de Joinville.**
VALOR: R\$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais)

077/2012 – EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
DATA: 13/09/2012
OBJETO: **Aquisição de materiais para Semana Nacional de Trânsito.**
VALOR: R\$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais)

5º ADITIVO AO CONTRATO 104/2010-F
EMPRESA: JMS SERVIÇO DE TRÂNSITO LTDA - EPP
PERÍODO: 16/08/2012 a 16/11/2012

OBJETO: **prestação de serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, nos 132 (cento e trinta e dois) cruzamentos com sinalização semaforica, e 5 (cinco) pontos com sinalização luminosa piscante, no município de Joinville**

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:

167/2012 - Custódio Refrigerações Ltda.

Objeto Pregão 061/2011: Aquisição Condicionadores de ar
Período: 27/07/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 20.490,00.

173/2012 - Liderança Const. Com. Atac. de Mat. p/ Constr.
Objeto do Pregão 119/2012: Aquisição de Móveis.

Período: 13/08/2012 até 11/11/2012, Valor: R\$ 2.940,00.

179/2012 - Comércio de Mat. Méd. Hosp. Macrosul Ltda.

Objeto Pregão 148/2012: Aq Equipamentos Oftalmológicos
Período: 14/08/2012 até 12/11/2012, Valor: R\$ 5.980,00.

183/2012 - Décio de Castro Alves

Objeto da Inexigência 158/2012: Contratação de Profissional Psicólogo para o CAPS AD.

Período: 21/08/2012 até 21/06/2013, Valor: R\$ 20.000,00.

186/2012 - Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Objeto Pregão 159/2012: Aquisição Kits de Higiene Bucal.
Período: 06/09/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 41.000,00.

187/2012 - F&F Informática Ltda.

Objeto da Dispensa 187/2012: Contratação de Empresa para Fornecimento Programa Gerenciador do Laboratório.
Período: 10/09/2012 até 10/02/2012, Valor: R\$ 30.500,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

333/2009 (desde 02/08/09) – 5º Termo **Prorrogando** por 12 meses, em 01/08/12 e 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,48% em 03/09/12, referente à Locação Imóvel da UBSF do Morro do Meio, com o Locador: Sr. José Eyng.

340/2008 (desde 01/09/08) – 7º Termo **Prorrogando** por 12 meses, em 01/09/12, ref. à Locação de Imóvel da UBSF do Rio do Ferro, com o Locador: Sr. José Manoel Floriano.

357/2010 (desde 26/08/10) – 4º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 24/08/12, referente à Fornecimento de Coffe Break, com a empresa: SEPAT Multi Service Eireli.

358/2010 (desde 01/09/10) – 4º Termo **Prorrogando** por 12 meses, em 01/09/12, referente à Locação de Imóvel do SOIS, com o Locador: Sr. Rui Rubens Schwartz.

313/2008 (desde 26/08/08) – 7º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,48% em 03/09/12, referente à Locação Imóvel do CAPSi, com a Administradora a empresa: Anagê Imóveis Ltda, Proprietária: Senir Flores Viera Thomsen.

315/2009 (desde 03/08/09) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,48% em 03/09/12, referente à Locação Imóvel da Unidade de Saúde do Roraima, com o Locador: Sr. Clecio Roque Hoffmann.

316/2009 (desde 03/08/09) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,48% em 03/09/12, ref. à Locação de Imóvel da US da Ilha, com o Locador: Sr. João Gomes Camilo.

381/2010 (desde 10/09/10) – 2º Termo **Prorrogando** por 12 meses e **Reajustando** pelo IGP-M em 7,48% em 05/09/12, referente à Locação Imóvel da US do Saguacú, com o Locador a empresa: R Toscan & Toscan Ltda - ME.

Joinville, 13 de Setembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 233/2012

Nomeia Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Câmara de Vereadores de Joinville, a partir da data de sua publicação, os seguintes membros:

Claudinei Dias

Eduardo Cani Junior

Felipe Fernando Faria

Flávia Maia Orlandi

Flávio Eugênio Boldt

Hélio Tomaz de Aquino Junior

Jeferson Carlos Maia

José de Borba

Lademir Schatzmann

Leonor Maria Trisotto

Luiz Claudio Gubert

Mateus de Quadros

Milena Bruns

Odil Bernstorff Neto

Vanderlei Cristiano Battisti

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

ERRATAS

DECRETO Nº 19.376, de 19 de julho de 2012, publicado no Jornal do Município nº 942, de 20 de julho de 2012.

Onde se lê: NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 17 de julho de 2012:

Alcione Gomes de Oliveira Filho, para o cargo de Secretário;

Leia-se: NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 17 de julho de 2012:

Alsione Gomes de Oliveira Filho, para o cargo de Secretário;

DECRETO Nº 16.473, de 19 de março de 2010, publicado no Jornal do Município nº 817, de 25 de março de 2010.

Onde se lê: a partir de 20 de fevereiro de 2010:

- Janette Teresinha Nunes, matrícula 19845, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Leia-se: a partir de 31 de janeiro de 2010:

- Janette Teresinha Nunes, matrícula 19845, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 16.292, de 11 de janeiro de 2010, publicado no Jornal do Município nº 806, de 22 de janeiro de 2010.

Onde se lê: a partir de 14 de dezembro de 2009:

...
Elaine Cristine Machado, matrícula 1670, Especialista Cultural – Museus na Fundação Cultural de Joinville.

Leia-se: a partir de 14 de dezembro de 2009:

...
Elaine Cristina Machado, matrícula 1670, Especialista Cultural – Museus na Fundação Cultural de Joinville.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

Na publicação do Jornal do Município Nº 944 de 03.08.2012, Página 26 do extrato de termo aditivo de contrato, primeiro termo aditivo do contrato Nº 050/2012 .

Onde se verifica a Ausência da Unidade Administrativa:

Leia-se: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Na publicação do Jornal do Município nº 944 de 03.08.2012, página 26 do quinto termo aditivo do contrato Nº 049/2008, contrato correio Nº 9912215911

Onde se verifica a Ausência da Unidade Administrativa:

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Na publicação do Jornal do Município nº 943 de 27.07.2012, páginas 7 à 12

Onde se lê:

Contratos nºs 001/2012 ao 123/2012 sem a indicação da Unidade Administrativa,

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

Na publicação do extrato de Contrato nº 61/2012 - F (Jornal Município Ano 17- nº 948 de 31/08/2012)

Onde se lê:

VALOR: **SIMES BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** – R\$ 236.954,20 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Leia-se:

VALOR: **SIMES BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** – R\$ 236.954,20 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) **mensal**.

Na publicação do extrato de Contrato nº 43/2010 - C (Jornal Município Ano 17- nº 948 de 31/08/2012)

Onde se lê:

MOORE STEPHENS METRI AUDITORES S/S, CNPJ 81.144.818/0001-80 – R\$ 2º termo de sub-rogação Contratual nº. 043/2010 – C ao Ittran.

Leia-se:

MOORE STEPHENS METRI AUDITORES S/S, CNPJ 81.144.818/0001-80 – R\$ 1º termo de sub-rogação Contratual nº. 043/2010 – C ao Ittran.

Joinville, 11 de Setembro de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Rúbia Ferreira da Silva
Diretora Administrativo Financeiro

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Transmissão de Cargo nº 34 de Prefeito Municipal de Joinville, em 10 de setembro de 2012.

No dia 10 de setembro de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na avenida Hermann August Lepper, 10, centro, o Excelentíssimo Senhor Carlito Merss, Prefeito de Joinville, informa sua licença para gozo de férias pelo período de 30 dias, a partir de 10 de setembro de dois mil e doze, referente aos períodos aquisitivos 01/01/10 a 31/12/10 e 01/01/11 a 31/12/11, em conformidade com o art. 59 da Lei Orgânica do Município, transmite o cargo ao seu substituto legal, o Excelentíssimo Senhor Ingo Butzke, Vice-prefeito de Joinville, o qual na condição de Prefeito em exercício promete cumprir o seu mandato com todo zelo, integral dedicação e de acordo com os preceitos legais e morais até dia 09 de outubro de dois mil e doze, quando o Senhor Carlito Merss, Prefeito Municipal, titular do cargo, retornar de suas férias. E, para que o ato fique oficialmente registrado, e produza todos os efeitos legais e morais, eu, Valderi Ferreira da Silva, Secretário do Gabinete do Prefeito, lavro o presente termo que, após lido e aprovado, será assinado pelos Excelentíssimos Senhores Carlito Merss, Ingo Butzke, por mim, e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Joinville, 10 de setembro de 2012.

EDITAL Nº 05 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE

INGO BUTZKE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e de acordo com a Lei Municipal nº 380/2012, torna público:

A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, que tem por objetivo a eleição dos representantes da sociedade civil organizada e a apresentação dos representantes indicados pelo poder público para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade, mandato 2012/2015, será realizada na Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, no dia 17 de outubro de 2012, das 18h às 22h.

As inscrições serão realizadas entre os dias 17/09/12 a 15/10/12, através dos sites www.joinville.sc.gov.br ou www.ippuj.sc.gov.br, ou na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Ippuj, no 2º andar do Prédio Central da Prefeitura, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, das 8h às 14h. Não haverá inscrição no dia do evento.

Os delegados oficiais das entidades, que terão direito a votar e ser votados, deverão apresentar os documentos necessários até às 12h do dia 11/10/12, na Fundação Ippuj, conforme Regimento Interno, disponível no site da Fundação Ippuj.

Contato para informações: Ippuj, telefone 3431-3300, e-mail informa.ippuj@joinville.sc.gov.br.

INGO BUTZKE
Prefeito, em Exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

ANULAÇÃO DE EXTRATO

A Fundação Cultural de Joinville torna sem efeito a publicação do extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 051/2009, veiculado na página 7 da Edição nº 943 do Jornal do Município do dia 27/07/2012, tendo em vista que o instrumento em questão não foi efetivamente assinado na data informada (02/07/2012), em virtude de indisponibilidade orçamentária.

Joinville, 13 de setembro de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE – SS

PROPOSTA PARA NORMATIZAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE PARATORMÔNIO HUMANO RECOMBINANTE – TERIPARATIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

A osteoporose é a doença óssea metabólica mais comum e a principal causa de fraturas por fragilidade esquelética. Segundo a definição sugerida pela Organização Mundial da Saúde (OMS em 1994) trata-se de uma desordem esquelética caracterizada por redução da massa óssea com alterações da microarquitetura do tecido ósseo levando a redução da resistência óssea e a aumento da suscetibilidade a fraturas.

O medicamento Teriparatida é um análogo do hormônio paratireóide humano, obtido pela técnica de DNA recombinante. A administração diária de Teriparatida ativa os osteoblastos e estimula a formação óssea, é aprovado para o tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa e em homens. É comercializado na forma de canetas para administração subcutânea contendo 250mcg/mL. Cada caneta libera 3,0 mL de medicamento e após aberto tem validade de 28 dias.

Teriparatida não está contemplado em nenhum programa ou portaria do Ministério da Saúde para osteo-

oporose. A respeito do tratamento da osteoporose, o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 470 de 24 de Julho de 2002, aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT/MS). Ainda de acordo com a Portaria, os tratamentos preconizados são: Bifosfonados, Calcitonina, Carbonato de Cálcio, Vitamina D, Estrógenos e Raloxifeno.

Os medicamentos distribuídos pelas farmácias da Secretaria Municipal de Saúde são:

Alendronato 70mg comprimidos (Farmácias da Atenção Básica)
Calcitriol 0,25mcg comprimidos*
Calcitonina sintética de salmão 200UI*
Raloxifeno 60mg comprimidos*
Risedronato 5 e 35mg comprimidos*

*Disponibilizados na Farmácia Escola através do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

Critérios de inclusão para tratamento com Teriparatida

Diagnóstico de osteoporose confirmado por exames obrigatórios;
Pacientes que apresentam pelo menos uma nova fratura de coluna após tratamento continuado por pelo menos 12 meses com Bifosfonados nas doses recomendadas no PCDT/MS;
O tratamento será limitado a um período máximo de 18 meses.

Critérios de exclusão, onde não se recomenda o uso de Teriparatida

Não atendimento aos critérios de inclusão;
Reações de hipersensibilidade aos componentes do medicamento;
Pacientes com hipercalcemia (avaliar através de hipercalemiúria significativa $>300\text{mg}/24\text{horas}$)*;
Pacientes com câncer ósseo ou metástases ósseas;
Pacientes com hiperparatireoidismo diagnosticado por dosagem de cálcio (avaliado no mínimo 16 horas após a administração do medicamento), albumina e PTH*;
Pacientes com elevações inexplicadas de fosfatase alcalina sérica*;
Pacientes com deficiência de vitamina D, comprovada através de dosagem sanguínea do 25OH-D*;
Pacientes portadores de doença de PAGET no osso, comprovada por dosagem de fosfatase alcalina e radiografias;
Pacientes que já tenham realizado radioterapia externa.
* Obs.: Comprovados através da solicitação dos seguintes exames: dosagem sanguínea do 25OH-D (25hidroxivitamina D), cálcio, albumina, paratormônio (PTH), hormônio tireoestimulante (TSH), fosfatase alcalina e calcúria de 24h.

Documentos necessários para o fornecimento

Prescrição médica contendo nome do medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB)* e posologia (originada em consulta realizada no SUS em Joinville)**;
Laudo médico que ateste utilização de Bifosfonados por 12 meses e que o paciente não se enquadra em nenhum dos critérios de exclusão citados;
Laudo do exame de raio – X que comprove fratura de coluna APÓS utilização dos Bifosfonados por um ano;
Termo de consentimento informado – Teriparatida lido e assinado pelo médico prescritor e paciente (ou responsável);
Cópia dos documentos pessoais: RG, Cartão SUS e comprovante de residência atualizado;
O tratamento será limitado a um período máximo de 18 meses.

(*) Conforme a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro

de 1999: “ As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). “

(**) Conforme Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Conforme Resolução 03/2005 do Conselho Municipal de Saúde: “1. As prescrições médicas, odontológicas e de enfermagem deverão ser originadas em consultas realizadas neste Município, as quais adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI); 2. A Assistência Farmacêutica será prestada apenas com receituários do Sistema Único de Saúde – SUS;”

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito do Pregão Eletrônico n.º 039/2012, que tem como objeto a Aquisição de Bomba de Infusão para Seringas, bem como a decisão do pregoeiro, adjudicando o objeto a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para o Hospital. O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição no Serviço de Licitação da Autarquia Municipal.

Joinville, 13 de Setembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICAÇÃO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1459/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ABC2599 54302259D 5010/0 17/08/2012 162 * I
ABC2599 54302260D 6912/0 17/08/2012 232
ABC2599 54302261D 6610/2 17/08/2012 230 * VII
ABC2599 54302262D 6637/1 17/08/2012 230 * IX
ABQ7543 55244517D 5045/0 21/08/2012 162 * V
AEA2873 55243156D 6599/2 21/08/2012 230 * V
AGG8476 55243876D 5274/1 22/08/2012 175
AGG8476 55244665D 6599/2 22/08/2012 230 * V
AGG8476 55244667D 6912/0 22/08/2012 232
AGG8476 55244668D 6637/2 22/08/2012 230 * IX
AGN8574 54308045D 6912/0 28/07/2012 232
AGN8574 54308046D 6769/2 28/07/2012 230 * XXII
AIZ7222 54301654D 5010/0 16/08/2012 162 * I
AIZ7222 54301655D 6599/2 16/08/2012 230 * V
AMI2370 55243384D 6599/2 22/08/2012 230 * V
ASS0960 55244396D 5045/0 22/08/2012 162 * V
ASS0960 55244397D 6912/0 22/08/2012 232
BVH2262 55244393D 5010/0 21/08/2012 162 * I
CBD4352 55989293B 6610/2 22/07/2012 230 * VII
DMG0866 54308517D 5169/1 26/08/2012 165
DPA5823 54302373D 6610/2 21/07/2012 230 * VII
GLF2214 54304347D 6599/2 19/07/2012 230 * V
KUZ1833 55988845B 6599/2 25/07/2012 230 * V
LOH7058 55008745B 6610/2 20/07/2012 230 * VII
LOH7058 55998344B 5010/0 20/07/2012 162 * I
LXE1729 54304577D 6556/1 20/08/2012 230 * I
LXE1729 54304578D 7340/0 20/08/2012 252 * IV
LXM6082 55244519D 5010/0 21/08/2012 162 * I
LXM6082 55244520D 6599/2 21/08/2012 230 * V
LXQ3413 55995105B 7358/0 19/08/2012 252 * V
LXQ3413 55995106B 6610/2 19/08/2012 230 * VII
LXY4714 55243660D 5010/0 18/08/2012 162 * I
LYL8749 55241864D 6599/2 19/08/2012 230 * V
LYL8749 55241865D 6912/0 19/08/2012 232
LYP9228 54297117D 7340/0 14/08/2012 252 * IV
LYS7060 55989285B 6637/2 22/07/2012 230 * IX
LZK5466 55993745B 6599/2 04/08/2012 230 * V
LZX2823 55989284B 6599/2 22/07/2012 230 * V
MAT2118 54304195D 5010/0 21/07/2012 162 * I
MAT2118 54304197D 6599/2 21/07/2012 230 * V
MBK1137 55244513D 6599/2 21/08/2012 230 * V
MBK1137 55244514D 5010/0 21/08/2012 162 * I
MBO2374 54308638D 5010/0 24/08/2012 162 * I
MBP1869 54297125D 6599/2 22/08/2012 230 * V
MBP1869 54297126D 6912/0 22/08/2012 232
MBV7221 54297119D 5010/0 14/08/2012 162 * I
MBV7221 54297120D 6599/2 14/08/2012 230 * V
MBV7221 54297121D 6912/0 14/08/2012 232
MBX2044 55241860D 5010/0 18/08/2012 162 * I
MBX2044 55241861D 6599/2 18/08/2012 230 * V
MBX2044 55241862D 5118/0 18/08/2012 164 c/c 162 * I
MBX2044 55241863D 6912/0 18/08/2012 232
MCG0945 55244053D 5010/0 16/08/2012 162 * I
MCG0945 55244054D 5118/0 16/08/2012 164 c/c 162 * I
MCG0945 55244056D 6599/2 16/08/2012 230 * V
MCH1635 55243388D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MCH1635 55243389D 6599/2 22/08/2012 230 * V
MCP9598 55243390D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MDD1794 55999073B 6599/2 14/08/2012 230 * V
MDD1794 55999074B 6637/1 14/08/2012 230 * IX
MDD1929 55243382D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MDD1929 55243383D 6599/2 22/08/2012 230 * V
MDI6910 55984030B 6912/0 20/07/2012 232
MDI6910 55984031B 6610/2 20/07/2012 230 * VII
MDS6692 54302051D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MDS6692 54302052D 6912/0 22/08/2012 232
MDW8188 55995282B 6610/2 30/07/2012 230 * VII
MEG4441 54310738D 6912/0 14/08/2012 232
MEH1522 54302885D 5010/0 04/08/2012 162 * I
MEH1522 54302886D 5118/0 04/08/2012 164 c/c 162 * I
MEW7559 55244377D 5010/0 27/07/2012 162 * I

MEW7559 55244378D 6599/2 27/07/2012 230 * V
MEW7559 55244379D 6912/0 27/07/2012 232
MEW8543 54306272D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MFD7150 55988838B 6599/2 22/07/2012 230 * V
MFD7150 55988839B 6912/0 22/07/2012 232
MFK6644 54297136D 5010/0 22/08/2012 162 * I
MFL7218 55997255B 6599/2 10/08/2012 230 * V
MFL7218 55997255B 6912/0 10/08/2012 232
MGP3507 54310731D 6637/2 21/08/2012 230 * IX
MHA5528 55995107B 5010/0 19/08/2012 162 * I
MHA5528 55995108B 6599/2 19/08/2012 230 * V
MHD7151 55244755D 6610/2 22/08/2012 230 * VII
MHG3070 54308634D 5010/0 19/08/2012 162 * I
MHS4661 55244511D 5010/0 21/08/2012 162 * I
MHX3930 55989287B 6599/2 22/07/2012 230 * V
MHX3930 55989289B 5045/0 22/07/2012 162 * V
MHX3930 55989290B 6912/0 22/07/2012 232
MIK8156 55244057D 5010/0 20/08/2012 162 * I
MIK8156 55244059D 7340/0 20/08/2012 252 * IV
MIK8156 55244060D 6912/0 20/08/2012 232
MIT5598 55474036B 7340/0 24/08/2012 252 * IV
MJH9829 55244161D 5010/0 19/08/2012 162 * I
MJT0212 54301703D 5169/1 18/08/2012 165
MJZ3725 54306264D 6599/1 02/08/2012 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1460/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AND9466 55994628B 5452/7 25/08/2012 181 * VIII
APK1950 55994631B 5460/0 25/08/2012 181 * IX
DHH4311 55995580B 7366/2 08/08/2012 252 * VI
DSK9733 54304608D 5550/0 18/08/2012 181 * XVIII
IEI8686 54306872D 5525/0 22/07/2012 181 * XV
JVII580 54308512D 5185/1 12/08/2012 167
LXH3748 54304464D 5541/3 27/07/2012 181 * XVII
LYP9228 54297116D 5185/1 14/08/2012 167
MAY1945 55243157D 5720/0 22/08/2012 186 * I
MAY1945 55243158D 5185/1 22/08/2012 167
MBP1869 54297127D 7030/1 22/08/2012 244 * I
MBU3121 55997582B 6050/1 09/08/2012 208
MCG0945 55244055D 5967/0 16/08/2012 203 * V
MCI5923 54616076B 5967/0 13/08/2012 203 * V
MCZ3735 54237640B 5452/3 11/08/2012 181 * VIII
MDG2371 54616075B 5967/0 13/08/2012 203 * V
MDX2972 54307600D 5720/0 21/08/2012 186 * I
MEI0936 55243964D 7048/1 20/08/2012 244 * II
MEK7539 54616090B 5967/0 21/08/2012 203 * V
MEM3077 54616084B 5967/0 17/08/2012 203 * V
MEN2619 55995578B 5819/2 08/08/2012 193
MFH5249 54616099B 5452/1 25/08/2012 181 * VIII
MFK9029 54304656D 5720/0 21/08/2012 186 * I
MFS6764 55243293D 5568/0 04/08/2012 181 * XIX
MFT6476 54237642B 5452/3 11/08/2012 181 * VIII
MGM0615 54616085B 5967/0 21/08/2012 203 * V
MGM7468 54616091B 5967/0 21/08/2012 203 * V
MGO3473 55244448D 5185/1 20/08/2012 167
MGV1654 55995840B 5568/0 18/08/2012 181 * XIX
MHH4726 54302374D 5460/0 21/07/2012 181 * IX
MHL5053 55994098B 5452/1 26/08/2012 181 * VIII
MHQ6248 54616072B 5452/1 12/08/2012 181 * VIII
MHX3930 55989288B 7030/2 22/07/2012 244 * I
MIB7832 54237647B 5452/3 11/08/2012 181 * VIII
MIE2796 55994627B 5541/1 17/08/2012 181 * XVII
MIH3487 54616080B 5967/0 13/08/2012 203 * V
MIK8156 55244058D 7056/1 20/08/2012 244 * III
MIV4473 55995582B 6050/1 18/08/2012 208
MJE9582 55244458D 5207/0 19/08/2012 169
MJE9582 55244459D 5215/2 19/08/2012 170
MJE9582 55244460D 5185/1 19/08/2012 167

MJF6917 54616094B 5967/0 21/08/2012 203 * V
MJI1882 55995570B 5452/2 22/07/2012 181 * VIII
MJS9959 55999151B 6050/1 17/08/2012 208
MJT0212 54301701D 7048/1 17/08/2012 244 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 929/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

AAA0806 8564246461 7455/0 14/08/2012 218 * I
AAK0040 8564246267 7455/0 14/08/2012 218 * I
AAM0203 8564246385 6050/3 14/08/2012 208
AAW6370 8564241495 7455/0 04/07/2012 218 * I
ABH6284 8564243055 7455/0 14/07/2012 218 * I
ACQ4653 8564245515 7455/0 12/08/2012 218 * I
ADJ8101 8564245581 7463/0 11/08/2012 218 * II
ADN9092 8564243166 7455/0 13/07/2012 218 * I
AEM7278 8564243897 6050/3 19/07/2012 208
AEN7430 8564242624 7455/0 08/07/2012 218 * I
AES0207 8564242332 7455/0 14/07/2012 218 * I
AES0207 8564243498 7455/0 15/07/2012 218 * I
AFE2078 8564241787 7455/0 05/07/2012 218 * I
AFR2345 8564243528 7455/0 15/07/2012 218 * I
AGR8817 8564245562 7455/0 11/08/2012 218 * I
AGX5472 8564242513 7463/0 13/07/2012 218 * II
AHH0836 8564246307 7455/0 12/08/2012 218 * I
AHJ7407 8564245902 7455/0 11/08/2012 218 * I
AHR2126 8564242468 7455/0 06/07/2012 218 * I
AHY6489 8564245416 6050/3 11/08/2012 208
AIH5902 8564246285 7455/0 13/08/2012 218 * I
AII7697 8564245850 7463/0 11/08/2012 218 * II
AJE1540 8564246315 7455/0 13/08/2012 218 * I
AJL5889 8564243713 7455/0 19/07/2012 218 * I
AJL5889 8564244120 7455/0 19/07/2012 218 * I
AJM5843 8564246296 7455/0 11/08/2012 218 * I
AJN8692 8564246199 7455/0 13/08/2012 218 * I
AKI0048 8564244136 7463/0 19/07/2012 218 * II
AKL3238 8564244624 7455/0 22/07/2012 218 * I
AKN2566 8564245853 7455/0 12/08/2012 218 * I
AKY0247 8564245903 7455/0 12/08/2012 218 * I
ALB2647 8564245638 7455/0 10/08/2012 218 * I
ALS9998 8564243584 7455/0 15/07/2012 218 * I
ALV4732 8564245687 6050/3 11/08/2012 208
ALY1694 8564246309 7455/0 12/08/2012 218 * I
AMA4821 8564246036 7455/0 12/08/2012 218 * I
AMD8688 8564243358 7455/0 15/07/2012 218 * I
ANV5349 8564242781 7455/0 12/07/2012 218 * I
AOA4092 8564242133 7455/0 10/07/2012 218 * I
AOG4943 8564242153 6050/3 12/07/2012 208
APA1444 8564246253 7455/0 13/08/2012 218 * I
AQV8321 8564239957 7463/0 29/06/2012 218 * II
ASB2493 8564246184 7455/0 13/08/2012 218 * I
ASV6208 8564246143 7455/0 12/08/2012 218 * I
ATG0050 8564242372 7455/0 11/07/2012 218 * I
ATG0050 8564242426 7455/0 13/07/2012 218 * I
AVE2302 8564246221 7455/0 14/08/2012 218 * I
AVF1525 8564243727 7463/0 16/07/2012 218 * II
BGA4008 8564242753 7455/0 08/07/2012 218 * I
BGK7118 8564246056 7455/0 11/08/2012 218 * I
BMB9955 8564243040 7455/0 15/07/2012 218 * I
BTR1955 8564242093 7455/0 06/07/2012 218 * I
BUK1978 8564243752 7455/0 16/07/2012 218 * I
BVS1388 8564246227 7455/0 14/08/2012 218 * I
CAB9498 8564242457 7471/0 07/07/2012 218 * III
CBD8775 8564245958 7455/0 12/08/2012 218 * I
CEZ2593 8564242723 7455/0 10/07/2012 218 * I
CFE5432 8564243441 7463/0 14/07/2012 218 * II
CHM3616 8564246499 7455/0 15/08/2012 218 * I
CHQ3723 8564244152 7455/0 19/07/2012 218 * I
CKN6432 8564244049 7455/0 18/07/2012 218 * I

CMJ2037 8564241998 7455/0 10/07/2012 218 * I
CNP9527 8564243184 7455/0 13/07/2012 218 * I
CRA3606 8564246317 7455/0 13/08/2012 218 * I
CRK3716 8564242634 7463/0 08/07/2012 218 * II
CSB9344 8564246055 7455/0 11/08/2012 218 * I
CSJ1139 8564243552 7455/0 15/07/2012 218 * I
CSZ5991 8564243063 7455/0 15/07/2012 218 * I
CVU5555 8564244286 7455/0 20/07/2012 218 * I
CYR3933 8564246173 6050/3 12/08/2012 208
CYZ7802 8564242771 7455/0 08/07/2012 218 * I
DDI8947 8564242743 7455/0 07/07/2012 218 * I
DER1715 8564246402 6050/3 14/08/2012 208
DES4623 8564243958 7455/0 18/07/2012 218 * I
DES4623 8564243982 7455/0 19/07/2012 218 * I
DFG1714 8564242283 7455/0 07/07/2012 218 * I
DFH0191 8564245506 7455/0 11/08/2012 218 * I
DGB7779 8564243338 6050/3 14/07/2012 208
DQI2385 8564246268 7455/0 13/08/2012 218 * I
DQT3799 8564246281 7455/0 14/08/2012 218 * I
DRJ8592 8564243541 7463/0 15/07/2012 218 * II
DRJ8592 8564243547 7455/0 15/07/2012 218 * I
DRS0322 8564243222 7455/0 14/07/2012 218 * I
DUS7328 8564242299 7455/0 08/07/2012 218 * I
DWJ0101 8564246026 7455/0 11/08/2012 218 * I
EAF9851 8564245438 7455/0 11/08/2012 218 * I
EFY4156 8564246235 7455/0 14/08/2012 218 * I
EOF0550 8564244001 7455/0 18/07/2012 218 * I
GKU2574 8564242482 7455/0 08/07/2012 218 * I
GSZ5404 8564246265 7455/0 13/08/2012 218 * I
GXJ4724 8564242882 7455/0 14/07/2012 218 * I
GZH2464 8564243509 7455/0 14/07/2012 218 * I
GZJ3621 8564245281 7455/0 24/07/2012 218 * I
HCV3809 8564244032 7455/0 19/07/2012 218 * I
HGO2948 8564245937 7455/0 11/08/2012 218 * I
HIO5672 8564246370 6050/3 14/08/2012 208
HJE8842 8564238982 7455/0 23/06/2012 218 * I
HJK9253 8564242208 7455/0 11/07/2012 218 * I
HKT4929 8564243566 7455/0 14/07/2012 218 * I
HMB2624 8564246159 6050/3 14/08/2012 208
HMR5850 8564246289 7455/0 14/08/2012 218 * I
HOW9183 8564242158 7463/0 12/07/2012 218 * II
HPV4510 8564245514 7455/0 12/08/2012 218 * I
HPY9866 8564241981 7455/0 09/07/2012 218 * I
HUV8521 8564245603 7455/0 10/08/2012 218 * I
IDV4193 8564242628 7455/0 08/07/2012 218 * I
IDV4193 8564242838 7455/0 13/07/2012 218 * I
IEI8686 8564242978 7455/0 11/07/2012 218 * I
IEI8686 8564243295 7455/0 15/07/2012 218 * I
IGQ6391 8564245988 7455/0 12/08/2012 218 * I
IIB1958 8564242680 7455/0 12/07/2012 218 * I
IJX6805 8564246343 7455/0 13/08/2012 218 * I
IKI4342 8564242648 7455/0 07/07/2012 218 * I
ILR7677 8564245773 7463/0 10/08/2012 218 * II
ILR7677 8564245820 7463/0 10/08/2012 218 * II
IMV0269 8564242552 7455/0 12/07/2012 218 * I
IPZ7821 8564245710 6050/3 11/08/2012 208
JTG8356 8564242383 7455/0 05/07/2012 218 * I
JWK8367 8564242073 7455/0 12/07/2012 218 * I
KHW9408 8564243169 7463/0 14/07/2012 218 * II
KKN3418 8564246135 7463/0 11/08/2012 218 * II
KQM9960 8564245999 6050/3 11/08/2012 208
KXC3684 8564242850 7455/0 15/07/2012 218 * I
KXG1084 8564243484 7463/0 15/07/2012 218 * II
KYO2102 8564242160 7463/0 13/07/2012 218 * II
KZS9877 8564245624 7455/0 10/08/2012 218 * I
LCF5682 8564244039 7463/0 18/07/2012 218 * II
LNY3274 8564246465 7455/0 14/08/2012 218 * I
LOL0849 8564243499 7455/0 15/07/2012 218 * I
LTS0164 8564243164 7455/0 16/07/2012 218 * I
LWS8367 8564243826 7455/0 17/07/2012 218 * I
LWU5113 8564242562 7455/0 12/07/2012 218 * I

LWU6231 8564246366 6050/3 13/08/2012 208
LWV8594 8564246397 6050/3 15/08/2012 208
LXD8204 8564246254 7455/0 13/08/2012 218 * I
LXE9659 8564246050 7455/0 11/08/2012 218 * I
LXI6081 8564244961 7455/0 23/07/2012 218 * I
LXK4169 8564245868 7455/0 13/08/2012 218 * I
LXM5535 8564241885 7455/0 12/07/2012 218 * I
LXN3135 8564245492 7455/0 11/08/2012 218 * I
LXU3476 8564246270 7455/0 13/08/2012 218 * I
LXX0527 8564242464 7455/0 05/07/2012 218 * I
LXZ3003 8564243306 7455/0 15/07/2012 218 * I
LXZ4312 8564243663 6050/3 19/07/2012 208
LXZ8407 8564245977 7455/0 11/08/2012 218 * I
LYC2792 8564245881 7455/0 10/08/2012 218 * I
LYD3092 8564241792 7455/0 06/07/2012 218 * I
LYD3092 8564241809 7463/0 07/07/2012 218 * II
LYF3318 8564245791 7455/0 11/08/2012 218 * I
LYF5855 8564242756 7455/0 08/07/2012 218 * I
LYM5116 8564242451 7463/0 06/07/2012 218 * II
LYP5884 8564245658 7455/0 10/08/2012 218 * I
LYP9183 8564245965 7455/0 13/08/2012 218 * I
LYR3225 8564241663 6050/3 05/07/2012 208
LYS5532 8564242166 7455/0 13/07/2012 218 * I
LYU5270 8564245421 7455/0 10/08/2012 218 * I
LYV8131 8564245633 7455/0 12/08/2012 218 * I
LYW5003 8564245517 7455/0 12/08/2012 218 * I
LYZ3560 8564243147 6050/3 14/07/2012 208
LZA1950 8564246468 7463/0 14/08/2012 218 * II
LZB2025 8564246457 7455/0 14/08/2012 218 * I
LZD8000 8564245612 7455/0 11/08/2012 218 * I
LZN0393 8564242445 7455/0 10/07/2012 218 * I
LZN1992 8564242152 6050/3 11/07/2012 208
LZT1551 8564244133 7455/0 19/07/2012 218 * I
LZW7587 8564242930 7455/0 13/07/2012 218 * I
LZY1905 8564246157 6050/3 14/08/2012 208
LZY4604 8564243468 7455/0 14/07/2012 218 * I
MAA3333 8564245916 6050/3 11/08/2012 208
MAF0019 8564242725 7455/0 10/07/2012 218 * I
MAF2750 8564242368 6050/3 10/07/2012 208
MAI3622 8564245422 6050/3 10/08/2012 208
MAK9991 8564242503 7455/0 05/07/2012 218 * I
MAL8223 8564243351 6050/3 15/07/2012 208
MAM1600 8564245968 6050/3 13/08/2012 208
MAN9163 8564243975 7455/0 19/07/2012 218 * I
MAQ8350 8564242338 7463/0 15/07/2012 218 * II
MAR6972 8564241730 7455/0 10/07/2012 218 * I
MAS9965 8564242449 7455/0 06/07/2012 218 * I
MAW9933 8564245753 7455/0 12/08/2012 218 * I
MAX4312 8564244058 7455/0 18/07/2012 218 * I
MBA8482 8564243333 7455/0 15/07/2012 218 * I
MBA8604 8564241529 7455/0 05/07/2012 218 * I
MBC2294 8564243136 7463/0 15/07/2012 218 * II
MBC2294 8564243138 7455/0 15/07/2012 218 * I
MBC5905 8564243685 7455/0 18/07/2012 218 * I
MBC9315 8564245848 7455/0 11/08/2012 218 * I
MBE1203 8564243419 7463/0 14/07/2012 218 * II
MBE5559 8564242307 7455/0 09/07/2012 218 * I
MBH0623 8564245523 7455/0 10/08/2012 218 * I
MBH4561 8564245984 7455/0 12/08/2012 218 * I
MBH5207 8564244050 7471/0 18/07/2012 218 * III
MBJ0835 8564245693 6050/3 11/08/2012 208
MBJ2750 8564246414 6050/3 14/08/2012 208
MBO2379 8564242898 7455/0 12/07/2012 218 * I
MBP1509 8564245872 7455/0 10/08/2012 218 * I
MBP7953 8564243768 7455/0 17/07/2012 218 * I
MBP8358 8564242269 7455/0 08/07/2012 218 * I
MBR5788 8564240554 7463/0 07/07/2012 218 * II
MBR9608 8564243259 7463/0 13/07/2012 218 * II
MBS4728 8564242735 7455/0 07/07/2012 218 * I
MBX2271 8564243170 7455/0 14/07/2012 218 * I
MBZ4905 8564242382 7463/0 05/07/2012 218 * II

MCA0946 8564243092 7455/0 13/07/2012 218 * I
MCB5489 8564246207 7455/0 13/08/2012 218 * I
MCD2429 8564245587 7455/0 10/08/2012 218 * I
MCE7506 8564243837 7455/0 18/07/2012 218 * I
MCF9034 8564243845 7455/0 19/07/2012 218 * I
MCH0451 8564246053 7455/0 11/08/2012 218 * I
MCO2593 8564246148 6050/3 13/08/2012 208
MCO2593 8564246456 7455/0 16/08/2012 218 * I
MCP0791 8564243952 7455/0 18/07/2012 218 * I
MCQ2372 8564244106 7455/0 18/07/2012 218 * I
MCW8728 8564246224 7455/0 14/08/2012 218 * I
MDB9770 8564245957 7455/0 12/08/2012 218 * I
MDF0367 8564245664 7455/0 11/08/2012 218 * I
MDG0629 8564246067 7455/0 12/08/2012 218 * I
MDH1848 8564243930 7455/0 19/07/2012 218 * I
MDH4243 8564243599 6050/3 17/07/2012 208
MDJ3021 8564245647 7455/0 11/08/2012 218 * I
MDJ8837 8564243060 7455/0 15/07/2012 218 * I
MDJ8837 8564243384 7455/0 16/07/2012 218 * I
MDJ9100 8564246025 7455/0 11/08/2012 218 * I
MDK8605 8564242718 7455/0 10/07/2012 218 * I
MDN4796 8564245795 7463/0 11/08/2012 218 * II
MDN9005 8564246391 6050/3 14/08/2012 208
MDO9675 8564241848 7455/0 04/07/2012 218 * I
MDP0976 8564246082 7455/0 11/08/2012 218 * I
MDQ9490 8564245509 7463/0 12/08/2012 218 * II
MDS3048 8564243624 7455/0 16/07/2012 218 * I
MDV4816 8564241460 7455/0 07/07/2012 218 * I
MEB8300 8564243269 7455/0 13/07/2012 218 * I
MEG0822 8564246165 7463/0 15/08/2012 218 * II
MEG4838 8564242057 7463/0 11/07/2012 218 * II
MEG9687 8564243087 6050/3 13/07/2012 208
MEK2789 8564244091 7455/0 19/07/2012 218 * I
MEK4458 8564245554 7455/0 10/08/2012 218 * I
MEK6651 8564242213 7455/0 11/07/2012 218 * I
MEK9698 8564242359 7455/0 13/07/2012 218 * I
MEK9698 8564242360 6050/3 13/07/2012 208
MEM1754 8564242671 7455/0 12/07/2012 218 * I
MEM8447 8564246541 7455/0 14/08/2012 218 * I
MEM9232 8564243235 7455/0 14/07/2012 218 * I
MEN1239 8564242300 7455/0 08/07/2012 218 * I
MEN5457 8564242347 6050/3 11/07/2012 208
MEN7954 8564246116 7455/0 12/08/2012 218 * I
MEO0522 8564245563 7455/0 10/08/2012 218 * I
MEP1754 8564244045 7455/0 18/07/2012 218 * I
MEP4825 8564246441 7455/0 15/08/2012 218 * I
MEQ0289 8564242716 7455/0 10/07/2012 218 * I
MEQ2971 8564246126 7455/0 11/08/2012 218 * I
MER5833 8564246039 7455/0 12/08/2012 218 * I
MES3409 8564243575 7455/0 14/07/2012 218 * I
MES6781 8564244394 7455/0 20/07/2012 218 * I
MET0626 8564246287 7455/0 13/08/2012 218 * I
MET9215 8564245661 7455/0 11/08/2012 218 * I
MEU0643 8564242629 7455/0 08/07/2012 218 * I
MEV0173 8564243293 7455/0 15/07/2012 218 * I
MEV5002 8564243855 7455/0 19/07/2012 218 * I
MEW8050 8564246260 7471/0 13/08/2012 218 * III
MEX0514 8564243815 7455/0 18/07/2012 218 * I
MEY3224 8564243618 6050/3 16/07/2012 208
MEY5478 8564243533 7455/0 15/07/2012 218 * I
MEZ0530 8564245944 7455/0 12/08/2012 218 * I
MFA0529 8564246230 7455/0 13/08/2012 218 * I
MFA8164 8564243517 7455/0 14/07/2012 218 * I
MFB6940 8564245924 6050/3 12/08/2012 208
MFB9045 8564242909 7455/0 13/07/2012 218 * I
MFC1690 8564245761 7455/0 11/08/2012 218 * I
MFC5070 8564241522 7455/0 05/07/2012 218 * I
MFD2427 8564245474 7455/0 12/08/2012 218 * I
MFF0347 8564243373 7455/0 15/07/2012 218 * I
MFJ0801 8564242966 7455/0 13/07/2012 218 * I
MFL0766 8564243334 7455/0 15/07/2012 218 * I

MFL2980 8564246318 7455/0 13/08/2012 218 * I
MFR6607 8564245800 7455/0 11/08/2012 218 * I
MFR8017 8564243524 7455/0 15/07/2012 218 * I
MFS3566 8564241866 7455/0 05/07/2012 218 * I
MFT6476 8564245973 7455/0 11/08/2012 218 * I
MFT7179 8564243275 7455/0 13/07/2012 218 * I
MFT9356 8564246206 7455/0 13/08/2012 218 * I
MFV8158 8564241970 7463/0 11/07/2012 218 * II
MFV8158 8564242982 7463/0 11/07/2012 218 * II
MFX0906 8564242403 7455/0 09/07/2012 218 * I
MFY4920 8564242123 6050/3 09/07/2012 208
MGB1704 8564242597 6050/3 07/07/2012 208
MGB1851 8564246201 7455/0 13/08/2012 218 * I
MGC3165 8564246290 7455/0 14/08/2012 218 * I
MGC5864 8564242528 7455/0 08/07/2012 218 * I
MGC9296 8564243230 7455/0 13/07/2012 218 * I
MGE3873 8564244129 7455/0 19/07/2012 218 * I
MGE9732 8564241993 7455/0 10/07/2012 218 * I
MGF0798 8564241024 7455/0 03/07/2012 218 * I
MGG6136 8564242530 7455/0 08/07/2012 218 * I
MGG7183 8564245435 7455/0 10/08/2012 218 * I
MGG7780 8564245775 7455/0 10/08/2012 218 * I
MGJ0457 8564243398 7463/0 17/07/2012 218 * II
MGJ5898 8564243611 7455/0 17/07/2012 218 * I
MGJ7554 8564242308 7455/0 09/07/2012 218 * I
MGL4422 8564246473 7455/0 14/08/2012 218 * I
MGM2986 8564242262 7455/0 07/07/2012 218 * I
MGN1576 8564242081 7455/0 05/07/2012 218 * I
MGN7083 8564245590 7455/0 10/08/2012 218 * I
MGP3489 8564243583 7455/0 15/07/2012 218 * I
MGQ9188 8564243882 7455/0 19/07/2012 218 * I
MGS1487 8564246475 7463/0 15/08/2012 218 * II
MGT4909 8564246335 7455/0 13/08/2012 218 * I
MGV9436 8564242061 7455/0 11/07/2012 218 * I
MGW2304 8564245598 7463/0 10/08/2012 218 * II
MGY0172 8564243224 7455/0 14/07/2012 218 * I
MGZ8498 8564242996 7455/0 12/07/2012 218 * I
MHB0201 8564246431 7455/0 14/08/2012 218 * I
MHB3697 8564246250 7455/0 13/08/2012 218 * I
MHC6049 8564246505 7455/0 15/08/2012 218 * I
MHC9848 8564245939 7455/0 11/08/2012 218 * I
MHF5441 8564243620 7455/0 16/07/2012 218 * I
MHG2091 8564246327 7455/0 14/08/2012 218 * I
MHG6401 8564245764 7455/0 12/08/2012 218 * I
MHG7063 8564242973 7455/0 10/07/2012 218 * I
MHG7495 8564245580 7455/0 11/08/2012 218 * I
MHJ6637 8564242412 7455/0 09/07/2012 218 * I
MHK6816 8564242746 7455/0 07/07/2012 218 * I
MHK8958 8564242835 7455/0 12/07/2012 218 * I
MHM5356 8564242483 7455/0 08/07/2012 218 * I
MHM7798 8564246108 7455/0 11/08/2012 218 * I
MHN0507 8564243694 7455/0 18/07/2012 218 * I
MHO7976 8564243960 7455/0 18/07/2012 218 * I
MHQ3947 8564243072 7455/0 14/07/2012 218 * I
MHR7554 8564243782 7455/0 16/07/2012 218 * I
MHR9709 8564242889 7455/0 16/07/2012 218 * I
MHS2409 8564245408 6050/3 10/08/2012 208
MHS3959 8564242916 7463/0 13/07/2012 218 * II
MHT2715 8564245960 6050/3 12/08/2012 208
MHT6369 8564244092 7455/0 20/07/2012 218 * I
MHV3821 8564245575 7455/0 10/08/2012 218 * I
MHY0893 8564246085 7455/0 12/08/2012 218 * I
MHY6445 8564243124 7455/0 15/07/2012 218 * I
MHY9625 8564245837 7455/0 11/08/2012 218 * I
MIA4147 8564242289 7455/0 07/07/2012 218 * I
MIA7831 8564244081 7455/0 18/07/2012 218 * I
MIC4058 8564245616 7455/0 11/08/2012 218 * I
MIE3475 8564243512 7455/0 14/07/2012 218 * I
MIE8239 8564245513 7455/0 12/08/2012 218 * I
MIG6853 8564245769 7455/0 12/08/2012 218 * I
MII6318 8564244012 7455/0 19/07/2012 218 * I

MIJ0419 8564243520 7455/0 14/07/2012 218 * I
MIJ5641 8564242161 7463/0 13/07/2012 218 * II
MIJ7471 8564245763 7455/0 11/08/2012 218 * I
MIK5049 8564243210 7455/0 14/07/2012 218 * I
MIM7546 8564246120 7455/0 12/08/2012 218 * I
MIO2291 8564246276 7455/0 13/08/2012 218 * I
MIO4923 8564246382 7455/0 13/08/2012 218 * I
MIQ8593 8564243812 7455/0 18/07/2012 218 * I
MIR3532 8564243634 6050/3 17/07/2012 208
MIR4343 8564246054 7455/0 11/08/2012 218 * I
MIS0917 8564243540 7455/0 15/07/2012 218 * I
MIS5394 8564242575 7455/0 10/07/2012 218 * I
MIT6696 8564243058 7455/0 14/07/2012 218 * I
MIU0771 8564242220 7463/0 10/07/2012 218 * II
MIU0771 8564242434 7455/0 10/07/2012 218 * I
MIV5186 8564244026 7455/0 19/07/2012 218 * I
MIW3249 8564243771 7455/0 17/07/2012 218 * I
MIW9235 8564243005 7455/0 15/07/2012 218 * I
MIX9611 8564245510 7455/0 12/08/2012 218 * I
MIY5579 8564229056 6050/3 08/05/2012 208
MJA1574 8564242793 7455/0 11/07/2012 218 * I
MJA4166 8564245494 7455/0 12/08/2012 218 * I
MJA6341 8564243843 7455/0 19/07/2012 218 * I
MJA7997 8564242034 7455/0 12/07/2012 218 * I
MJB6757 8564242946 7455/0 11/07/2012 218 * I
MJC0435 8564245697 6050/3 11/08/2012 208
MJD1021 8564241718 7455/0 08/07/2012 218 * I
MJG1404 8564241669 7455/0 05/07/2012 218 * I
MJH2975 8564243360 7455/0 15/07/2012 218 * I
MJH6255 8564242145 6050/3 10/07/2012 208
MJH7762 8564243700 7463/0 18/07/2012 218 * II
MJI2948 8564242759 7455/0 08/07/2012 218 * I
MJJ3198 8564243354 6050/3 15/07/2012 208
MJK6744 8564243895 6050/3 19/07/2012 208
MJL0119 8564246075 7455/0 11/08/2012 218 * I
MJM8543 8564243778 7463/0 16/07/2012 218 * II
MJN3354 8564245884 7455/0 11/08/2012 218 * I
MJO9632 8564243990 7463/0 18/07/2012 218 * II
MJP5502 8564243594 7455/0 18/07/2012 218 * I
MJP8371 8564243622 7455/0 16/07/2012 218 * I
MJS0774 8564242265 7455/0 08/07/2012 218 * I
MJT0895 8564246511 7455/0 15/08/2012 218 * I
MJV4543 8564242965 7455/0 13/07/2012 218 * I
MJV5153 8564242630 7471/0 08/07/2012 218 * III
MJW2749 8564245424 6050/3 10/08/2012 208
MJW9692 8564242512 7455/0 13/07/2012 218 * I
MJW9692 8564242604 7455/0 08/07/2012 218 * I
MJY4453 8564245810 7455/0 11/08/2012 218 * I
MJZ9291 8564246357 7463/0 14/08/2012 218 * II
MKG7777 8564245549 7455/0 10/08/2012 218 * I
MKJ0733 8564246280 7455/0 14/08/2012 218 * I
MKJ2503 8564242645 7463/0 07/07/2012 218 * II
MKM3729 8564242467 7455/0 06/07/2012 218 * I
MKN0069 8564245440 7455/0 11/08/2012 218 * I
MKS1029 8564245819 7455/0 10/08/2012 218 * I
MKS1302 8564246168 7455/0 15/08/2012 218 * I
MLC5009 8564245625 7455/0 11/08/2012 218 * I
MLD8229 8564242435 7455/0 10/07/2012 218 * I
MMD6210 8564245705 7455/0 11/08/2012 218 * I
MMI2504 8564242006 7455/0 07/07/2012 218 * I
MVL7550 8564246450 7455/0 15/08/2012 218 * I
MVZ5319 8564239453 7455/0 27/06/2012 218 * I
MYH3907 8564245828 7463/0 10/08/2012 218 * II
NFA0072 8564246452 7463/0 15/08/2012 218 * II

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 865/2012**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**
AEX9536 55956635C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII

AFN0262 55957235C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
AFP3375 55959210C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
AGL7686 55959057C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
AHY7152 55956356C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
AJA9556 55958345C 5541/2 23/07/2012 181 * XVII
AKC8586 55956912C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
AKC8586 55956913C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
AKD2564 55956501C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
AKM6495 55957244C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
ALC8302 55958869C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
ALK6710 55959061C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
ALM0038 55959062C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
AMM4259 55958873C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
ANC2256 55957107C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
ANC2256 55957108C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
ANC2256 55957109C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
ANX7767 55956645C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
AOC3362 55959066C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
AOV3204 55956648C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
AQG0847 55957245C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
ASH8569 55957246C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
BBI0409 55957045C 5541/2 07/07/2012 181 * XVII
BGJ8807 55959226C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
BXX9897 55956780C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
BXX9897 55957713C 5541/2 14/07/2012 181 * XVII
CIV6766 55959231C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
CLT0800 55956517C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
CRN8288 55957122C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
CVT0427 55959232C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
CXO1040 55956655C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
DDH3186 55957255C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
DDM3993 55956658C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
DFL9797 55956660C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
DIR4722 55956662C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
DTA6992 55959084C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
EDU1204 55956929C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
EKT1465 55957134C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
FER1125 55956791C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
GHJ5000 55957137C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
GYV9052 55959088C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
HHJ5354 55957054C 5541/2 07/07/2012 181 * XVII
HJJ9365 55959090C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
HMZ8404 55956396C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
HNU8368 55959093C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
HPH3542 55956213C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
HPR8473 55956538C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
IDJ8334 55959096C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
IMO1858 55957268C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
JPC1351 55956546C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
JPG8659 55958904C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
JPS7161 55956799C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
KIL9470 55956940C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
KWY2033 55956941C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
KXO5501 55957063C 5541/2 07/07/2012 181 * XVII
LCO0644 55959101C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
LPA8168 55957276C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
LXG6961 55957281C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
LXH0104 55956945C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
LXH4013 55959249C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
LXN6480 55959250C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
LYR4730 55959251C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
LYU3836 55956815C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
LZB6331 55959105C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
LZD0938 55957400C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
LZD8972 55959013C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
LZG9822 55956684C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
LZN5982 55959108C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
LZO6781 55957507C 5541/2 12/07/2012 181 * XVII
MAA7714 55959111C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MAN8139 55956416C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MBA0944 55957164C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII

MBC6477 55956692C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MBE5521 55959113C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MBG3136 55956694C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MBL5846 55957166C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MBR9246 55957292C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MBS9707 55957170C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MBT8030 55958789C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MCA0500 55956961C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MCJ8633 55957650C 5541/2 13/07/2012 181 * XVII
MCK1584 55956570C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MCZ5814 55957409C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MCZ8743 55958922C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MDF5235 55957410C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MDG4907 55956836C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MDI4537 55957176C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MDI4537 55957177C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MDI4537 55957297C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MDI4537 55957298C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MDM4999 55959125C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MDQ4689 55956970C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MDS2982 55958927C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MDT0101 55959127C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MDV7418 55956972C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MDX4355 55957299C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MEC7844 55956846C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MEE1961 55959133C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MEG8987 55959135C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MEI6304 55956848C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MEN7954 55959277C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEQ9896 55959278C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEU0878 55959281C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEU2374 55959282C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEV1096 55957416C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MEW2231 55958812C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MEW3648 55959286C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEY6664 55957188C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MFA0401 55956854C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MFB0239 55956979C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MFB8118 55959147C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MFF9669 55959148C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MFH3135 55957308C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MFI0741 55957310C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MFM4399 55957080C 5541/2 07/07/2012 181 * XVII
MFM5737 55959289C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MFP4927 55956984C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MFR8017 55957191C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MFR9646 55957419C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MFS9634 55956988C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MFV1562 55957193C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MGH0313 55957424C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MGH9277 55959154C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MGN8108 55958946C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MGQ5387 55956863C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MGU0688 55956723C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MGX3864 55957323C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MHA6608 55956994C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MHI8874 55957000C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MHO5631 55959167C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MHQ6011 55957547C 5541/2 12/07/2012 181 * XVII
MHR2858 55959170C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MHS1238 55957002C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MHZ9614 55958147C 5541/2 19/07/2012 181 * XVII
MIA1655 55959310C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MIB2064 55957434C 5541/2 11/07/2012 181 * XVII
MIC7370 55959313C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MID1156 55957003C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MID1518 55957210C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MID1998 55956733C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MIE2394 55956879C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MIE5296 55959178C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MIG3473 55956735C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII

MII8958 55956736C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MIM2862 55957008C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MIM3143 55957338C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MIN2707 55957339C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MIP3354 55957215C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MIQ8612 55957010C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII
MIS7386 55956746C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MIS7386 55957092C 5541/2 07/07/2012 181 * XVII
MIV6311 55957343C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MJB2898 55956891C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MJF0798 55957348C 5541/2 10/07/2012 181 * XVII
MJF8019 55959192C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MJF9237 55959043C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MJG9912 55956485C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MJI6611 55956893C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MJL0391 55956624C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MJX4968 55956755C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MKG5269 55956757C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MKI0022 55957229C 5541/2 09/07/2012 181 * XVII
MMI7550 55956764C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MXH7303 55957707C 5541/2 13/07/2012 181 * XVII
NHA4414 55957036C 5541/2 06/07/2012 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 732/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

BUH3899 8576010016 5550/0 14/08/2012 181 * XVIII
CMF5065 8576000012 6050/1 08/08/2012 208
MCY0439 8576000007 7366/2 06/08/2012 252 * VI
MDS5337 8576010009 5835/0 08/08/2012 195
MFK2132 8576000021 5568/0 14/08/2012 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR S EU INDE FERIMENTO, FICA (M) O(S) NOT I F ICADO(S) CI ENT E (S) DA IMPOSIÇÃ O DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PAR Á G R A F O S 4 E 5 (A C R E S C I D O S P E L A L E I 9 . 6 0 2 / 1 9 9 8) , P A R A , E M 3 0 (T R I N T A) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9 . 5 0 3 , D E 2 3 / 0 9 / 1 9 9 7 , A A U T O R I D A D E D E T R Â N S I T O , A O F I N A L I D E N T I F I C A D A , N O T I F I C A O (S) P R O P R I E T Á R I O (S) D O (S) V E Í C U L O (S) A B A I X O E S P E C I F I C A D O (S) , D A A U T U A Ç Ã O P E L O C O M E T I M E N T O DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S) , PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1461/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABC1674 55243090D 5045/0 26/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
ABC1674 55243091D 6912/0 26/05/2012 R\$ 53,20 232

ABK5263 54968025D 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
ACT5061 54957521D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADD5404 54964274D 5010/0 20/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
ADD5404 54964275D 5118/0 20/06/2012 R\$ 574,61 164 c/c
162 *
AEV7823 55995059B 5045/0 23/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
AHC5724 54967854D 5010/0 15/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
AHQ0630 54308437D 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
AHQ0630 54308438D 6912/0 14/06/2012 R\$ 53,20 232
APL4994 54970025D 5053/1 20/04/2012 R\$ 191,53 162 * VI
ATR0960 54310688D 6726/1 13/06/2012 R\$ 127,69 230 *
XVIII
BOR5532 54952057D 6912/0 19/06/2012 R\$ 53,20 232
CGF0892 54968021D 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
CGP1242 55243901D 5010/0 19/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
CGP1242 55243902D 6599/2 19/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
CIS7158 54310698D 6610/2 13/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
CRC2257 54308614D 5010/0 10/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
CRE6426 54307868D 5045/0 19/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
DGN2933 54968022D 6556/1 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * I
DKN0454 55995061B 6602/0 23/04/2012 R\$ 191,53 230 * VI
FXK7007 54308430D 6912/0 12/06/2012 R\$ 53,20 232
GZH2081 55984925B 6599/2 09/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
HCI8241 54950428D 6599/2 17/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
HTC6111 54963459D 5010/0 27/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
HTC6111 54963460D 5118/0 27/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c
162 *
IIZ4842 55995718B 5274/2 18/06/2012 R\$ 191,53 175
JYQ0977 55243228D 5010/0 12/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
JYQ0977 55243229D 6599/2 12/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
JYQ0977 55243229D 6912/0 12/06/2012 R\$ 53,20 232
KAB1700 54967261D 6602/0 19/06/2012 R\$ 191,53 230 * VI
KJI4554 55243648D 6610/2 14/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
KJI4554 55243649D 6637/1 14/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
KJI6574 54303027D 6726/1 09/07/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LCF1025 54253096B 5010/0 04/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
LNQ3580 54954033D 6912/0 13/04/2012 R\$ 53,20 232
LXG2731 55992249B 6920/0 31/05/2012 R\$ 127,69 233
LXG4005 54308755D 6599/2 21/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXR9868 55243263D 6637/1 09/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LXW5403 55999128B 5010/0 17/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXW5403 55999128B 6599/2 17/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXX7833 55462545C 5010/0 22/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXX7833 55462546C 6599/2 22/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYF7681 55995451B 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYF9101 55996004B 5010/0 15/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYF9101 55996005B 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYQ0684 55993725B 5010/0 14/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYY1439 55243907D 5010/0 19/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYY1439 55243908D 6599/2 19/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYY1439 55243909D 6912/0 19/06/2012 R\$ 53,20 232
LZB1397 54952056D 6599/1 19/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZB2858 54964256D 5010/0 06/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZL4801 54951925D 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAB1869 55996558B 6599/2 13/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAB1869 55996562B 5010/0 13/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAP4231 54962532D 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAR5233 54308412D 5045/0 21/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MAS4394 54964540D 6556/1 19/06/2012 R\$ 191,53 230 * I
MAZ1859 55243509D 5010/0 11/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAZ1859 55243510D 6599/2 11/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAZ1859 55243511D 6912/0 11/06/2012 R\$ 53,20 232
MBB9231 54967156D 6912/0 21/06/2012 R\$ 53,20 232
MBC6301 55994691B 5045/0 17/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBC6301 55994696B 6912/0 17/04/2012 R\$ 53,20 232
MBC6301 55994697B 7340/0 17/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBE1513 54302449D 6912/0 10/07/2012 R\$ 53,20 232
MBE8523 54951875D 6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBN4600 54958918D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBN4600 54958919D 6610/2 03/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII

MBN4600 54958920D 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBQ0362 54953694D 5045/0 18/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBQ0362 54953695D 6912/0 18/04/2012 R\$ 53,20 232
MBT4621 54968023D 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBT4621 54968024D 6602/0 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MBT7179 54951873D 5010/0 06/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCC7353 54963794D 5045/0 12/06/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCC7353 54963795D 6599/2 12/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCD8868 54306869D 6637/2 08/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MCG4512 55990193B 5045/0 11/07/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCG4512 55990194B 6599/2 11/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCH7042 54310689D 6726/1 13/06/2012 R\$ 127,69 230 *
XVIII
MCH7042 54310690D 6637/2 13/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MCJ5692 54308442D 6599/2 18/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCL5265 55997383B 6556/1 17/06/2012 R\$ 191,53 230 * I
MCO7648 54955378D 6637/2 24/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MCX9539 55996008B 5045/0 18/06/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDC2049 54297824D 5045/0 13/06/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDC2049 54297825D 6726/1 13/06/2012 R\$ 127,69 230 *
XVIII
MDH3129 54963797D 6912/0 14/06/2012 R\$ 53,20 232
MDH4243 54951524D 6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDP4254 54953568D 6556/1 20/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
MDS5882 54953259D 6599/2 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDS5882 54953261D 6971/0 10/04/2012 R\$ 191,53 238
MDV3297 54955608D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDV7672 54957258D 7340/0 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDX2993 54951823D 6599/2 03/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDZ9968 54619144B 5010/0 08/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDZ9968 54619145B 6599/2 08/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEA0562 54968017D 5045/0 15/06/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEJ5711 54952641D 6599/2 23/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEO5974 54967153D 7340/0 21/06/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEP7296 55996355B 5010/0 17/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEP7296 55996356B 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEQ8126 54309085D 6670/0 07/06/2012 R\$ 127,69 230 *
XIII
MES3409 54297405D 6637/2 10/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFC0784 54308444D 6599/2 18/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFC4835 54957581D 6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232
MFD1899 54958906D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFD5102 54961970D 6599/2 16/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFF5409 54955493D 5010/0 19/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFF5409 54955494D 5061/0 19/04/2012 R\$ 574,61 163 c/c
162 *
MFM3981 55243307D 5010/0 16/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFM3981 55243308D 6599/2 16/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFO8394 55242813D 5010/0 17/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFS7379 54297835D 6912/0 15/06/2012 R\$ 53,20 232
MFS7379 54297838D 7340/0 15/06/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGC6040 54967466D 6602/0 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MGD2683 54297942D 6912/0 20/04/2012 R\$ 53,20 232
MGN4174 54950427D 6912/0 17/04/2012 R\$ 53,20 232
MGT2079 54310691D 5010/0 13/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGU8253 55241980D 6599/2 02/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGU8253 55241980D 6610/2 02/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGZ0288 54953735D 6912/0 22/04/2012 R\$ 53,20 232
MHD2452 54967868D 7340/0 16/06/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHD2475 54304203D 6637/2 10/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHF0227 54952678D 5010/0 19/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHF0227 54952679D 6912/0 19/04/2012 R\$ 53,20 232
MHY6721 54955685D 6599/2 17/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHZ3953 55244280D 7340/0 03/07/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIB8477 55996421B 6912/0 23/05/2012 R\$ 53,20 232
MIF6674 55996257B 5010/0 14/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK7029 55242303D 5010/0 14/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK7029 55242304D 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIM6346 55243580D 5010/0 28/06/2012 R\$ 574,61 162 * I

MIP6329 54956010D 6599/2 20/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIQ3425 55243305D 6653/2 14/06/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MIQ3425 55243306D 7340/0 14/06/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIS6593 55243301D 5010/0 14/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIS6593 55243302D 6912/0 14/06/2012 R\$ 53,20 232
MIS6593 55243303D 7340/0 14/06/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIS6593 55243304D 5061/0 14/06/2012 R\$ 574,61 163 c/c
162 *
MIS6593 55243567D 5010/0 19/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJA2052 54297831D 5010/0 13/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJD4471 54307873D 6912/0 19/04/2012 R\$ 53,20 232
MJG9032 55993722B 6599/2 09/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJG9032 55993723B 5010/0 09/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJG9032 55993724B 6912/0 09/06/2012 R\$ 53,20 232
MJT3788 55995802B 5010/0 12/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MMD1380 54963619D 6912/0 21/06/2012 R\$ 53,20 232
MUP9448 54297839D 6556/1 15/06/2012 R\$ 191,53 230 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1462/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACT5061 54957520D 5525/0 03/05/2012 R\$ 85,12 181 * XV
AGY5005 54964869D 5690/0 18/06/2012 R\$ 127,69 184 * II
ALB4858 55465700C 5819/1 23/05/2012 R\$ 574,61 193
AMA4686 54964316D 5541/6 14/06/2012 R\$ 53,20 181 *
XVII
AMA4686 54964319D 5541/5 20/06/2012 R\$ 53,20 181 *
XVII
AMP7416 54967485D 5568/0 18/06/2012 R\$ 127,69 181 *
XIX
AOV2563 54964473D 5541/5 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOX5231 54957710D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
AOX5864 54968050D 7366/2 23/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ARF4875 54952048D 5568/0 02/07/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
BNG4560 54950462D 5193/0 18/04/2012 R\$ 191,53 168
BPL1452 54968037D 5185/1 21/06/2012 R\$ 127,69 167
CHC2297 54952635D 5690/0 23/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
CHF6091 54967864D 5185/1 16/06/2012 R\$ 127,69 167
CHZ0060 54959334D 5185/1 13/04/2012 R\$ 127,69 167
CLC6400 54952879D 5541/1 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CRC2257 54308615D 6050/1 10/06/2012 R\$ 191,53 208
CVH2998 54951909D 5452/3 14/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
DAE4974 54967375D 5185/1 21/06/2012 R\$ 127,69 167
DGW5559 54967961D 5541/1 18/06/2012 R\$ 53,20 181 *
XVII
DMO0520 54950276D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
DNY5580 54955938D 5541/5 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQM8132 54960061D 7366/2 13/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DSH3200 54950459D 5541/1 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EZW2727 54969001D 7366/2 29/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HIX3164 54950546D 7366/2 19/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HJN9322 54967766D 5851/2 20/06/2012 R\$ 85,12 197
HMC1294 54955776D 5452/6 05/06/2012 R\$ 127,69 181 *
VIII
HMC2890 54967457D 7366/2 13/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HPX9132 54952955D 5568/0 16/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
HQH5400 54967960D 5568/0 15/06/2012 R\$ 127,69 181 *
XIX
HVN1148 54952659D 5185/2 16/04/2012 R\$ 127,69 167
IBZ2574 54952051D 5185/1 15/06/2012 R\$ 127,69 167
JGO0720 54307443D 5452/1 15/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
JUB2885 54952646D 5690/0 23/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
KIM1247 54999229D 5193/0 08/05/2012 R\$ 191,53 168
KKN1513 54962808D 7366/2 22/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
KNR4283 54967898D 6050/1 20/06/2012 R\$ 191,53 208
LNR7938 54951578D 7366/2 24/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI

LXR3290 54967875D 5185/1 18/06/2012 R\$ 127,69 167
LXR4523 54967879D 5185/1 19/06/2012 R\$ 127,69 167
LYB7926 54967260D 5185/1 19/06/2012 R\$ 127,69 167
LYC3535 54958189D 5452/1 14/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LYF9323 54957700D 5835/0 04/05/2012 R\$ 127,69 195
LYH4415 54951894D 5185/1 14/06/2012 R\$ 127,69 167
LYJ0602 55243624D 5185/1 02/06/2012 R\$ 127,69 167
LYJ0602 55243625D 5835/0 02/06/2012 R\$ 127,69 195
LYJ0602 55243626D 5819/1 02/06/2012 R\$ 574,61 193
LYL5177 54967310D 5541/6 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYO3484 54964216D 5185/1 08/06/2012 R\$ 127,69 167
LYY1439 55243903D 7056/1 19/06/2012 R\$ 191,53 244 * III
LYY1439 55243904D 5835/0 19/06/2012 R\$ 127,69 195
LYY1439 55243905D 6076/0 19/06/2012 R\$ 191,53 210
LYY1439 55243906D 5215/2 19/06/2012 R\$ 191,53 170
LZG6820 54946745D 6122/0 03/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZJ1142 54961693D 6041/2 22/05/2012 R\$ 127,69 207
LZL4801 54951922D 5835/0 14/06/2012 R\$ 127,69 195
LZL4801 54951924D 5215/1 14/06/2012 R\$ 191,53 170
LZS2531 54967568D 5851/2 12/06/2012 R\$ 85,12 197
MAB8466 54964866D 7366/2 15/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAO2287 54946513D 5568/0 19/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAQ8737 54967892D 5185/1 19/06/2012 R\$ 127,69 167
MAT8758 54958116D 7366/2 22/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBC1124 55995935B 7234/0 12/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBD7692 54964788D 5185/1 13/06/2012 R\$ 127,69 167
MBE5501 54964480D 5550/0 20/06/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MBK0950 54967473D 5738/0 14/06/2012 R\$ 191,53 186 * II
MBK0950 54967474D 7234/0 14/06/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBK0950 54967475D 5835/0 14/06/2012 R\$ 127,69 195
MBL9144 54957891D 7030/2 05/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MBY4137 54951689D 7030/2 19/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MCC7503 54967273D 5819/1 20/06/2012 R\$ 574,61 193
MCD8868 54306869D 5185/1 08/07/2012 R\$ 127,69 167
MCE0227 54960383D 6122/0 27/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCH4815 54963102D 7366/2 25/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCJ7134 54957725D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCL5265 55997384B 6050/2 17/06/2012 R\$ 191,53 208
MCL9529 54958523D 5185/1 27/04/2012 R\$ 127,69 167
MCX4608 54964990D 5819/1 21/06/2012 R\$ 574,61 193
MDA7280 54967479D 5185/1 15/06/2012 R\$ 127,69 167
MDK8605 54951535D 7366/2 07/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDL8797 54967253D 5819/1 15/06/2012 R\$ 574,61 193
MDL8797 54967254D 7030/1 15/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDP8781 54964217D 5185/1 08/06/2012 R\$ 127,69 167
MDQ4689 54957333D 5681/0 03/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MDS5882 54953260D 6980/0 10/04/2012 R\$ 191,53 239
MDS5882 54953262D 5185/1 10/04/2012 R\$ 127,69 167
MDT3865 54957698D 6122/0 03/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDU0568 54958615D 5541/6 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDY6927 54951795D 5541/1 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC2684 54967860D 7366/2 16/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MED0024 54951237D 7366/2 16/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEI4034 54957452D 7366/2 23/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEI4047 54962165D 7366/2 19/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEI4563 54967456D 7366/2 13/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEJ5711 54952640D 5690/0 23/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEJ8623 54957858D 5690/0 26/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEL7931 54963618D 6050/1 18/06/2012 R\$ 191,53 208
MEO5974 54967154D 7030/2 21/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEP0794 54958835D 7030/2 22/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEQ1605 54964272D 7366/2 13/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MES3409 54297402D 5738/0 10/06/2012 R\$ 191,53 186 * II
MES3409 54297403D 5185/1 10/06/2012 R\$ 127,69 167
MEX8502 54959386D 5681/0 20/04/2012 R\$ 53,20 184 * I

MFA0401 54958948D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
MFD1899 54958907D 7048/2 03/05/2012 R\$ 191,53 244 * II
MFT2602 54967482D 5452/1 15/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFT6601 54500796C 5452/1 30/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFW4667 54955668D 5681/0 17/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFY7948 54955540D 5541/1 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA0237 54950371D 5568/0 16/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGA0917 54964800D 7366/2 15/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGB9210 54952656D 5738/0 15/04/2012 R\$ 191,53 186 * II
MGD0356 54967487D 6050/1 19/06/2012 R\$ 191,53 208
MGD0629 54956031D 7366/2 25/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGE5906 55242734D 5185/1 29/06/2012 R\$ 127,69 167
MGF5139 54962128D 7366/2 28/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGF5139 54962197D 7366/2 28/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGH1066 55999874B 5428/3 05/07/2012 R\$ 191,53 181 * V
MGH5492 54950270D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGH8771 54310877D 5185/1 27/06/2012 R\$ 127,69 167
MGK3120 54958193D 5452/2 21/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MGL3413 54952783D 5541/6 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGN2497 54964701D 6050/1 12/06/2012 R\$ 191,53 208
MGQ4798 54957234D 7366/2 20/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGQ5122 54951461D 5681/0 23/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGS0314 54961559D 6050/1 08/05/2012 R\$ 191,53 208
MGS6544 54964475D 5746/3 15/06/2012 R\$ 85,12 187 * I
MGU4222 54967477D 5916/1 15/06/2012 R\$ 127,69 202 * II
MGV7403 54967489D 5851/2 20/06/2012 R\$ 85,12 197
MGZ5227 54967264D 5940/1 19/06/2012 R\$ 191,53 203 * III
MGZ5227 54967265D 7030/2 19/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHA1090 54952022D 5231/1 15/06/2012 R\$ 85,12 172
MHB6817 54958613D 5541/1 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD2475 54304204D 7030/2 10/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHF2221 54955509D 7366/2 19/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHG4211 54958960D 5681/0 07/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHG4899 54953176D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHL3261 55242730D 5452/1 06/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MHP6829 54967404D 5878/0 21/06/2012 R\$ 85,12 199
MHQ7494 54963335D 7366/2 14/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ7494 54963912D 7366/2 14/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ8672 54953728D 5185/1 18/04/2012 R\$ 127,69 167
MHU4500 54952117D 5681/0 19/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHV9316 54955725D 5185/2 18/04/2012 R\$ 127,69 167
MIA1092 54961298D 5550/0 29/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIB1205 54962178D 7366/2 27/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB3544 54964154D 7366/2 15/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB7893 54950954D 5819/2 04/05/2012 R\$ 574,61 193
MIB8477 55996420B 7366/2 23/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MID3720 54951926D 5541/6 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID9953 54967389D 7366/2 28/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MID9953 54968063D 7366/2 18/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIG2776 54967878D 7366/2 19/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIG4683 55996884B 5487/0 02/03/2012 R\$ 127,69 181 * XI
MII8225 54253090B 5460/0 17/06/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MII9171 54959025D 5185/2 07/05/2012 R\$ 127,69 167
MIM0935 54953876D 5185/1 13/04/2012 R\$ 127,69 167
MIP3587 54952055D 5185/2 15/06/2012 R\$ 127,69 167
MIP5803 54967585D 5851/2 12/06/2012 R\$ 85,12 197
MIT0720 54967904D 7366/2 19/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIU3128 54955109D 5460/0 17/04/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MIV1404 54307441D 5452/1 15/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIV2019 54959598D 5452/6 07/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIY7171 54954048D 7234/0 26/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MJA7885 54950344D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MJA7885 54950345D 7099/1 23/04/2012 R\$ 85,12 244 * VII
MJC7634 54987732D 5541/1 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJF7661 54963328D 5681/0 13/06/2012 R\$ 53,20 184 * I
MJL8348 54964524D 6050/1 14/06/2012 R\$ 191,53 208

MJP2712 54963326D 7366/2 12/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJQ9701 54964210D 5185/1 07/06/2012 R\$ 127,69 167
MJR9118 54950207D 5967/0 20/04/2012 R\$ 191,53 203 * V
MJT3122 54964493D 5630/0 22/06/2012 R\$ 85,12 182 * VII
MJT7138 54964550D 5568/0 21/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MKE7342 54950148D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MKG3823 54307445D 5460/0 17/06/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MKJ1953 54967754D 5851/2 20/06/2012 R\$ 85,12 197
MSJ8060 54964317D 5541/6 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 930/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAE1330 8564233556 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAK4106 8564233522 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAO6725 8564235132 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABC2027 8564235936 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABW3985 8564223202 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABX8094 8564234089 6050/3 31/05/2012 R\$ 191,53 208
ACJ2356 8564235558 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
ACV0181 8564222075 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACV4740 8564234282 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADA0642 8564231089 7471/0 12/05/2012 R\$ 574,61 218 * III
ADL0090 8564233720 6050/3 23/05/2012 R\$ 191,53 208
AEL7646 8564235116 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEP4694 8564235034 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
AEV7823 8564223810 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEZ5469 8564230818 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFF8658 8564223958 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFF8659 8564235321 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFL4346 8564235257 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFM8600 8564235019 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGD5585 8564236060 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGJ1455 8564226596 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGU7683 8564226121 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHC3290 8564235825 6050/3 07/06/2012 R\$ 191,53 208
AHQ4186 8564235301 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIL7020 8564233100 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIM6859 8564235624 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
AIM8077 8564234932 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJA9165 8564224385 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJG7259 8564236041 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJQ7167 8564222456 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJQ8131 8564228085 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJS8805 8564233681 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJT2919 8564235014 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKE3044 8564233361 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKK1715 8564235577 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKT8884 8564224178 6050/3 10/04/2012 R\$ 191,53 208
AKW4652 8564235833 6050/3 06/06/2012 R\$ 191,53 208
ALT3213 8564234792 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMJ2414 8564234651 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANU9640 8564234156 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANW7700 8564235721 7463/0 03/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
AOD8952 8564227017 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOD8952 8564227108 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
APA2498 8564226708 6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
APL5294 8564236973 7455/0 12/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
APU3983 8564235800 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
APY9692 8564233147 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARF9018 8564235979 7463/0 06/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
ARY7790 8564226310 7463/0 19/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
ATE1839 8564234944 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AXX1506 8564233344 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
BAN8887 8564234811 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
BFQ3631 8564235775 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

BHH8457 8564234451 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOW5182 8564234594 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOW5182 8564235288 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BQK1430 8564238004 6050/3 17/06/2012 R\$ 191,53 208
BUL5419 8564234130 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZM1918 8564234990 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZM1918 8564236933 7471/0 12/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
BZT1416 8564224275 7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAJ1505 8564234786 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBD4735 8564235156 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBE3508 8564234742 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCL0779 8564237843 7463/0 14/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
CDG7622 8564234873 6050/3 09/06/2012 R\$ 191,53 208
CDG7622 8564235895 6050/3 06/06/2012 R\$ 191,53 208
CEY2649 8564226106 7463/0 17/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
CFU8663 8564226818 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHA0060 8564239510 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHW7331 8564234956 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIM8082 8564230117 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLM0261 8564235711 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLV2556 8564235902 6050/3 08/06/2012 R\$ 191,53 208
CMF5065 8564234940 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CMF5065 8564235782 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPO7102 8564227977 6050/3 28/04/2012 R\$ 191,53 208
CRN0418 8564234554 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CWF7347 8564239413 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
DAN2698 8564234712 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAS3290 8564226947 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAV5488 8564234845 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DCX3771 8564223758 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDP2372 8564224887 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFV3721 8564234082 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGE8481 8564222161 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB1209 8564225412 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIE6056 8564234797 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DKG2838 8564235764 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMI1271 8564234118 6050/3 02/06/2012 R\$ 191,53 208
DOT6350 8564235803 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRG8890 8564234110 6050/3 01/06/2012 R\$ 191,53 208
DRK4957 8564234976 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRS0322 8564233039 7463/0 23/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
DVD7677 8564226685 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWJ1697 8564225779 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
DZA6154 8564223604 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
EUX3759 8564234456 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
GEM0022 8564234536 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
GLK3713 8564234821 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GMM2023 8564229596 7455/0 06/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
GRW6207 8564235420 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GUR6108 8564236263 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GVF8600 8564230106 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
GVU7350 8564234201 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GZF3073 8564235547 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HBH6095 8564225459 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCS8414 8564232729 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HEW5045 8564235736 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HEW5045 8564235965 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJB6787 8564235631 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJS4242 8564223894 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMC1294 8564222918 6050/3 05/04/2012 R\$ 191,53 208
HMI7445 8564234640 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNA9391 8564234654 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU5186 8564233687 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNW5249 8564202279 7455/0 03/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPI0318 8564234817 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPR3246 8564233330 7463/0 26/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
HQB4332 8564233342 7463/0 27/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
HSC0421 8564227110 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HSP1972 8564234623 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HTF7433 8564226880 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IAQ9469 8564235685 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBI2511 8564239508 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGU8468 8564224457 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJH8691 8564234543 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
IMZ2171 8564238425 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JKS0821 8564234401 7463/0 29/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
JNS4742 8564235394 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPG4242 8564221694 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
JRV9179 8564235649 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JXH8402 8564225973 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
JZI6526 8564234137 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
KEN7921 8564224536 7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KHW2081 8564236010 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KKY8527 8564224221 6050/3 09/04/2012 R\$ 191,53 208
KLR9459 8564234175 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
KRW0737 8564238720 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNL0116 8564234188 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOB0975 8564238948 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOC8252 8564239946 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LPE2170 8564233096 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS0422 8564233179 7455/0 25/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU0959 8564235946 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LWX3083 8564225578 7463/0 17/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
LWZ4535 8564235253 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXC9476 8564235623 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXH0408 8564234995 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXI7600 8564235238 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXM5292 8564234464 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXW6346 8564234545 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXW7990 8564223060 7455/0 03/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX5970 8564235140 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYA4988 8564234855 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYB1314 8564229227 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB7281 8564223139 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYI7398 8564233868 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ3986 8564235481 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ4587 8564234597 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ4587 8564234599 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ4755 8564234419 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYL0946 8564234899 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV8131 8564234310 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYZ5027 8564234788 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZE8018 8564234235 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG0211 8564235468 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG2201 8564234355 6050/3 30/05/2012 R\$ 191,53 208
LZO2139 8564235325 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZO6920 8564234947 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZP0352 8564234708 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZP8822 8564235716 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ6489 8564238899 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS0469 8564235212 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS6102 8564235137 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZV1943 8564234573 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZW1173 8564207632 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZX2359 8564235482 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY6781 8564222576 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ0012 8564235829 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAC6905 8564225542 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAE4460 8564234254 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG6702 8564228722 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAH5844 8564233674 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAI9046 8564239586 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL5961 8564234236 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL8250 8564236810 6050/3 13/06/2012 R\$ 191,53 208
MAQ0303 8564223883 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY2302 8564236021 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE1060 8564233126 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE7177 8564240058 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBF0371 8564235193 7463/0 12/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBG5246 8564223710 6050/3 08/04/2012 R\$ 191,53 208
MBK2281 8564235453 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK5484 8564233897 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL5853 8564234942 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBO3049 8564224724 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP1393 8564236027 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ4758 8564229624 7463/0 03/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBQ8059 8564235136 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR0658 8564235923 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBR4638 8564234462 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU4456 8564233565 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBX2271 8564223481 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBZ4170 8564235887 6050/3 03/06/2012 R\$ 191,53 208
MCC2156 8564237451 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD4906 8564235464 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG7927 8564237912 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCH6135 8564223019 7471/0 04/04/2012 R\$ 574,61 218 * III
MCJ3431 8564223540 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCJ9944 8564230516 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCL0676 8564230189 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCL5735 8564235296 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN0817 8564234443 7463/0 29/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCN7004 8564229498 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX8851 8564231195 6050/3 13/05/2012 R\$ 191,53 208
MCY0439 8564235390 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ8158 8564238663 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF3608 8564237634 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH0807 8564232752 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM7678 8564223346 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM8468 8564222171 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN6034 8564235662 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP0477 8564234996 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP3426 8564234900 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDT4135 8564234506 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV8819 8564235510 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW0568 8564229376 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX3273 8564237154 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDY4722 8564235867 6050/3 06/06/2012 R\$ 191,53 208
MDZ7411 8564226281 6050/3 19/04/2012 R\$ 191,53 208
MDZ8226 8564233606 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ9770 8564234963 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB1609 8564224107 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC0908 8564233224 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC2989 8564234527 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE3646 8564234926 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEF0797 8564234207 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG3674 8564234825 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH9634 8564234285 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEI2744 8564234863 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ0989 8564234486 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK4458 8564235256 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL7886 8564234857 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL9047 8564233639 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN1253 8564235254 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN3439 8564234209 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN4128 8564234791 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP4432 8564235591 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES3409 8564232801 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV4950 8564235189 7455/0 12/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW5573 8564234649 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX0739 8564225596 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX4735 8564234632 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX4826 8564234470 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY9766 8564229394 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ6313 8564235669 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFA4735 8564235408 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFA6910 8564234324 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB6386 8564222833 7455/0 03/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC9883 8564233073 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ4677 8564233656 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFM7204 8564234533 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO0075 8564235092 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO0075 8564235940 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO0709 8564235016 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO8158 8564233624 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP1441 8564221733 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP6205 8564234498 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ5325 8564235760 7463/0 08/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFQ5325 8564235781 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ7383 8564234206 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS3102 8564234050 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT0075 8564221820 7463/0 30/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFT9329 8564235445 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT9329 8564235815 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW2402 8564224835 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY7206 8564235163 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFZ0448 8564221334 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA5614 8564234287 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB1183 8564234139 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB7457 8564234877 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE2678 8564235568 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG2119 8564234743 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG9975 8564235239 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH1377 8564235532 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH8771 8564234762 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI6648 8564221956 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MGJ6063 8564235988 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ9929 8564223364 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK0166 8564233253 6050/3 26/05/2012 R\$ 191,53 208
MGK3598 8564235117 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK4637 8564230173 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL6773 8564240003 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM8225 8564235448 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN5034 8564234893 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN6843 8564237213 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO7102 8564235495 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP1248 8564236018 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP1996 8564234740 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP2918 8564235460 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP9056 8564225975 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGQ5122 8564229415 7463/0 05/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGT7798 8564235579 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU0513 8564233390 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU9273 8564233692 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV1797 8564227105 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY0643 8564234091 6050/3 31/05/2012 R\$ 191,53 208
MGY8484 8564234834 7463/0 31/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ0499 8564234406 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ7574 8564231075 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB4670 8564235926 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHB6810 8564234965 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB6817 8564223747 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC2938 8564235315 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD2117 8564235477 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE3898 8564235396 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE7709 8564233022 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG3070 8564239707 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG6711 8564234503 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH2374 8564221310 7463/0 31/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHH3061 8564222687 6050/3 05/04/2012 R\$ 191,53 208
MHH7144 8564223643 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH9359 8564235435 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI3228 8564234298 7463/0 28/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHJ9439 8564234608 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I

MHK0851 8564232808 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK8962 8564226073 7463/0 18/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHL9591 8564235804 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM5377 8564223831 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN0098 8564233445 7463/0 26/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHN4556 8564239479 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN4556 8564239638 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN6525 8564234434 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP1374 8564237090 7463/0 16/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHP5021 8564234191 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP9892 8564239512 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ3947 8564234588 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS6182 8564234830 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS6947 8564234930 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS8169 8564234982 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT8107 8564234483 7463/0 30/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHU5484 8564239914 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV9919 8564234626 6050/3 31/05/2012 R\$ 191,53 208
MHX1355 8564234520 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1355 8564234650 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX8649 8564234094 6050/3 31/05/2012 R\$ 191,53 208
MHZ1679 8564223727 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ9561 8564225162 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA6565 8564223299 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC9697 8564238785 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE2937 8564223413 6050/3 05/04/2012 R\$ 191,53 208
MIE6114 8564236215 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF2652 8564224005 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF3976 8564235172 7463/0 11/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIF4579 8564222685 6050/3 04/04/2012 R\$ 191,53 208
MIF7138 8564234041 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII1924 8564239921 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ4495 8564235595 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ6093 8564234733 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK7326 8564234856 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL4285 8564235300 6050/3 02/06/2012 R\$ 191,53 208
MIL6832 8564234609 7463/0 30/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM5918 8564234934 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN1190 8564233245 6050/3 25/05/2012 R\$ 191,53 208
MIR0816 8564234908 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR3957 8564234054 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS1354 8564224128 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS1354 8564227496 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT1808 8564228279 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT2904 8564226138 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU6165 8564234602 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV3353 8564235704 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV5261 8564234667 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV7760 8564234438 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW2136 8564222409 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW5316 8564234648 7463/0 01/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW9032 8564226411 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY1972 8564235252 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY4275 8564234353 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ2892 8564233159 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA2653 8564234490 7463/0 01/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJA4154 8564235013 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB6604 8564230053 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB6604 8564235181 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC2008 8564236571 7455/0 12/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD1138 8564234461 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD3332 8564226334 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE0990 8564234487 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE1247 8564234591 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE6489 8564234454 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE8702 8564235737 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG6029 8564225385 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH1519 8564235263 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

MJI9482 8564235686 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ9595 8564238480 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK1239 8564233177 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN6981 8564224228 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP2369 8564235151 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP4703 8564235797 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR2742 8564234040 7463/0 28/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJU4562 8564222678 6050/3 04/04/2012 R\$ 191,53 208
MJV0817 8564234435 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX0791 8564226403 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX2721 8564233614 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ3058 8564234215 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ9291 8564239626 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ9331 8564234302 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG5269 8564222951 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKJ2413 8564236106 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKJ2413 8564236531 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS5219 8564222319 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMI4321 8564235330 7463/0 07/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MSD0489 8564229573 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 866/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAA1761 55948176C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ABY7370 55955521C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ACF3411 55950183C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AEF5885 55953741C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGY6324 55953007C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKZ1998 55953280C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALA3516 55953646C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALI6843 55952450C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALP0946 55949462C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AMR0403 55953749C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOJ7581 55955656C 5541/2 23/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
APL4994 55952891C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATT0767 55953529C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AWF3999 55953393C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AWF3999 55953649C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BME6336 55953651C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CAO2238 55953019C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CRJ3946 55953022C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CVT0427 55953231C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CZV8650 55953287C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCM2031 55950534C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DHZ9809 55952771C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DIN2197 55952907C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DKD8499 55952908C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DNI6063 55948023C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DOM2387 55953660C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQA0417 55952775C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DUP6168 55950706C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EBI9007 55955052C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GZH2081 55953235C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJK9827 55953147C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HLB1917 55948429C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HLP0871 55953032C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HMI4132 55948035C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HMI5958 55953544C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HNW6166 55948037C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPP9509 55953671C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HRI9227 55948432C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IFP5345 55948702C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IHW4680 55953238C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

IMR8313 55950721C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IMX2888 55953775C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KZO2342 55952478C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LBZ8041 55953674C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCO0644 55953417C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNK3701 55953779C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWS5839 55953559C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXB0634 55953052C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXE7959 5595321C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXT3434 55953562C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYA2000 55951256C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYJ4289 55952020C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYL3803 55953056C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYL9473 55952581C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYR4680 55953240C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYT6058 55948451C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYU7632 55953312C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYY0839 55955193C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZA8579 55952806C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6426 55953937C 5541/2 04/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD0938 55953058C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD8972 55953242C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE5821 55953563C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZO1992 55953421C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZO1992 55953566C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZO2139 55953682C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZR2359 55953162C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZW7984 55952937C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAC2884 55950858C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAC6698 55953422C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAE2930 55953683C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAJ8972 55952938C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAR7420 55955456C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAV1126 55953165C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAV3782 55953785C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55953425C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAX2765 55953571C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE1174 55953166C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE5006 55953427C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBF5575 55953428C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBG5653 55951267C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBG5653 55951268C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBJ0964 55952493C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN5428 55948464C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBR1788 55953574C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS5207 55953687C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBV0439 55953576C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBX1926 55954402C 5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55951272C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55951273C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55951274C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55953439C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC2019 55949635C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCG6237 55948261C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCG7734 55953172C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCG9740 55953440C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ2905 55953443C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM3415 55953324C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCO6939 55953327C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MCV3940 55952822C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ9754 55953587C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ9754 55953691C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDA7280 55953450C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDC6525 55952693C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD8857 55953076C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDF0824 55953245C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH3129 55953589C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH3129 55953590C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH3129 55953591C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH4091 55948625C 5541/2 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ5537 55953592C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDL9747 55948083C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDN1949 55948273C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDN6069 55953695C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDW2334 55950588C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX5557 55954410C 5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDY2273 55948480C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA7067 55953457C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB2508 55952700C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MED2967 55954543C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG9687 55948276C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG9687 55952593C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEH4855 55953697C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI5247 55955471C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ6824 55953597C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEK5965 55953179C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL2094 55952595C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL4805 55949532C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM3610 55950360C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN5249 55953180C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP8890 55953460C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MER1514 55953698C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET3499 55953461C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU9275 55952708C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY0769 55954416C 5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB0053 55953340C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB5464 55953182C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD9893 55953341C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE9309 55953954C 5541/2 04/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFN3447 55939360C 5541/2 26/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFP0495 55952966C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFT1487 55949044C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV0310 55954910C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV2060 55953346C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV5464 55953253C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW2203 55953347C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGJ0428 55948115C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK0011 55953256C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR0538 55949054C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU0321 55952970C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB1005 55953709C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD0510 55953482C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD6709 55954303C 5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHF4902 55949058C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG7365 55953203C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ3045 55950982C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MHK0553 55953617C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM6896 55950783C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP9892 55955494C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR3477 55949225C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR3477 55949226C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHS5548 55953492C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT6756 55949682C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT7877 55953109C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU0050 55953621C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHV0188 55948931C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW1808 55952851C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHY3167 55948331C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHY4438 55952731C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB5666 55953714C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID0255 55953831C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF3976 55954178C 5541/2 06/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG2747 55953114C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG6709 55951330C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH5213 55953495C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH6657 55949377C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK2219 55951453C 5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP8429 55953715C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIQ5893 55954935C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR4449 55953369C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT2809 55953717C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU8711 55953267C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV7760 55953631C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX6512 55953632C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIY1806 55952988C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB6757 55953121C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC4041 55953504C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC5567 55953841C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC8079 55952617C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJJ8452 55949707C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJQ1223 55954092C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU3462 55953225C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKF0075 55948958C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MLX1220 55949395C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MOU5899 55951006C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MYF7693 55950635C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MYJ6867 55953222C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MYJ6867 55953223C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MZB8080 55949715C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
NHI3119 55953275C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M)O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI N. 602 / 1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.